



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de abril de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº059 | Caderno 2/3 | Preço: R\$ 23,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

**PORTARIA CC 1814/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ZILDELENE MARIANO CARDOSO SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caridade - EEEP Francisco Paiva Tavares , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 1815/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** CARLOS VINICIUS ROCHA VERAS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Barroquinha - EEM Jaime Laurindo da Silva (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 1816/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCA NAYANE DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Senador Pompeu - Liceu de Senador Pompeu Marciônio Gomes de Freitas (Nível B) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 1817/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCA ROSANGELA ARAUJO ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Camocim - EEMTI Deputado Murilo Aguiar (nível C) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 1818/2024-SEDUC** - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** NEILA RODRIGUES TAVARES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Canindé - EEM Assentamento Logradouro (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL N°025/2023 - GAB - SEDUC/CE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 079545140001-25, localizada à Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - Fortaleza - Ceará, CEP 60.822-325, fundamentada na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, torna público o Edital para inscrições de solicitação de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, para viabilizar possíveis futuras parcerias com as organizações credenciadas.

**1. DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Edital o estabelecimento de normas para o credenciamento, instituindo-se uma rede credenciada de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias em atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, ficando as OSC credenciadas aptas a celebrarem eventual parceria junto ao Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de modo a atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do processo as Organizações da Sociedade Civil que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 De acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Art. 2º, Inciso I, consideram-se Organizações da Sociedade Civil:

a) entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10/11/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dedicuem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

As inscrições das organizações serão feitas mediante Formulário Eletrônico acessado pelo link <https://forms.gle/DiEFmLsQNDsRL5iM9>, no período indicado no item 8, deste edital, o qual terá duas etapas de preenchimento: Inscrição e Credenciamento.

**3.1 DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos solicitados para a inscrição, a saber:

a) Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC)



- b)Endereço completo
- c)Bairro
- d)CEP
- e)Município
- f)Estado
- g)Comprovante de endereço
- h)Área de Atuação
- i)Nome do representante legal
- j)Contato
- k)E-mail
- l)Registro Geral (RG)
- m)Cadastro de pessoa física (CPF)

3.1.2 É vedada a inscrição às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)Que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais; b)Que estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

### 3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos solicitados para o credenciamento, a saber:

a)Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com, no mínimo, dois anos de cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para formalizar parceria com a Administração Pública Estadual, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b)Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia, na realização de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos outros documentos de igual teor;

c)Comprovar por meio de declaração conforme modelo disposto no Anexo V, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento de metas estabelecidas. Caso haja necessidade a comissão poderá realizar visita técnica ao local;

d)Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Contribuições Previdenciárias;

e)Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede da credenciante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação;

f)Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município, relativa ao domicílio ou sede da credenciante, pertinente ao seu área de atuação e compatível com o objeto contratual;

g)Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando sua regularidade;

h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011;

i)Certidões de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j)Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 10.406/2002;

k)Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

l)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, conforme Anexo III;

m)Declaração de representantes legais da entidade, conforme Anexo I;

n)Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

o)Registro no Conselho de Assistência Social, nos casos de entidades dessa área específica;

p)Certidão Cadastral do Parceiro, emitida por meio da Controladoria Geral do Estado (CGE). Acesso em (E-parceria): <<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>>

3.2.2 Após o recebimento da documentação para o credenciamento, em período estabelecido no cronograma deste edital, como disposto no item 8, a Seduc, por meio do setor competente, efetuará a análise e, desde que estejam preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras e possíveis parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

3.2.3 O credenciamento da entidade habilitada terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final publicada em Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser renovado por igual período, conforme o item 5, observando a regularidade da OSC.

3.2.4 Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

3.2.5 O credenciamento da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

3.2.6 O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas OSC.

### 3.3 DAS DOCUMENTAÇÕES

3.3.1 A entidade interessada deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico disponível na URL <<https://forms.gle/DiEFmLsQNDSRL5iM9>>. O formulário apresentará campos para a anexação dos documentos em formato Portable Document Format (PDF), arquivos de no máximo 15MB. Os documentos a serem anexados estão listados no item 3.2.1.

3.3.2 O formulário eletrônico deve ser preenchido, obrigatoriamente, até às 23h59 do dia 01 de março de 2024, como disposto no item 8, para confirmação da inscrição no processo seletivo.

3.3.3 O candidato que não preencher o formulário eletrônico com todos os documentos e informações solicitados terá sua inscrição indeferida.

3.3.4 O arquivo deve estar no formato Portable Document Format (PDF). Não serão aceitos outros tipos de formato de documento tais quais .doc, .txt, .docx e .odt.

3.3.5 A entidade interessada receberá uma resposta automática ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico.

a)O recebimento dessa mensagem não assegura que a documentação anexada esteja completa. A conferência relativa à entrega de todos os documentos exigidos para a inscrição é de responsabilidade exclusiva da entidade interessada. A falta de qualquer dos documentos solicitados implicará no indeferimento da inscrição.

3.3.6 A entidade interessada que, eventualmente, tiver realizado inscrição incorretamente poderá realizar uma nova inscrição, desde que esteja dentro do prazo de inscrições estipulado neste edital. Para isso, ela deverá enviar um e-mail para [ee.coedh@seduc.ce.gov.br](mailto:ee.coedh@seduc.ce.gov.br) informando o erro, para que seu nome seja excluído do sistema e, logo em seguida, a pessoa interessada deverá fazer uma nova inscrição. Dessa forma, valerá apenas a última inscrição realizada pela pessoa interessada. Eventuais problemas técnicos, no envio de documentos, são de responsabilidade da entidade interessada. Pedidos de exclusão de inscrição serão realizados apenas dentro do horário de atendimento da Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade (COEDH) ao público, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

3.3.7 A relação completa de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na homepage da Secretaria de Educação do estado do Ceará (SEDUC) [<https://www.seduc.ce.gov.br/>] após 10 (dez) dias de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. As informações sobre deferimento ou indeferimento das inscrições deverão ser conferidas pela pessoa interessada no site da SEDUC.

3.3.8 Os recursos sobre o resultado da homologação das inscrições, devidamente inscritos, assinados e fundamentados, deverão ser dirigidos ao e-mail [ee.coedh@seduc.ce.gov.br](mailto:ee.coedh@seduc.ce.gov.br), em documento digital (formato PDF), no horário de 08:00 às 17:00 no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sobre deferimento ou indeferimento das inscrições, assim como o Parecer da COEDH. A divulgação ocorrerá na homepage da SEDUC [<https://www.seduc.ce.gov.br/>].

### 4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 A conferência da documentação para habilitação do Credenciamento ocorrerá pela Comissão de Credenciamento, de 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024, na Sede da Seduc, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba – Fortaleza/CE, em conformidade com os trâmites estabelecidos no subitem abaixo:

I.A Comissão de Credenciamento fará a análise dos documentos anexados, no formulário eletrônico, devidamente enviados, de acordo com a ordem de preenchimento;

II.Os documentos serão conferidos, na forma exigida no Edital, apenas no período previsto para análise das etapas.

III.Nenhum documento será recebido após o período estabelecido no edital.



- 4.2 A Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final da análise dos documentos no site ([www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br));  
 4.3 A Comissão de Credenciamento fará reunião e registrará o processo de credenciamento em ata circunstanciada, assinada por seus membros;  
 4.4 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 3.2.1 e demais subitens serão inabilitadas.
- 5. DA VIGÊNCIA**  
 5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final publicada em Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por igual período;
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO**  
 6.1 A homologação do Credenciamento é da competência do titular da Seduc-CE;  
 6.2 A Seduc se reserva ao direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos interessados o direito de reclamação ou indenização.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 7.1 As informações e todos os elementos sobre este Credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento;  
 7.2 A Seduc reserva-se ao direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades os direitos a qualquer indenização.  
 7.3 É facultado à Seduc promover diligências destinadas a esclarecer o Processo descrito neste certame, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade participante;  
 7.4 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do Credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.  
 7.5 A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site da Seduc;  
 7.6 O Credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;  
 7.7 O Credenciamento poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no Processo ou por conveniência da Administração Pública, por meio de decisão fundamentada.  
 7.8 A Seduc poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;  
 7.9 Os técnicos que participarão da Comissão de Credenciamento, servidores e/ou Comissionados da Seduc ou do Executivo, não poderão pertencer aos quadros de pessoal das entidades;  
 7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observando a legislação aplicável.

**8. CRONOGRAMA**

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital	18/01/2024
Credenciamento	19/02/2024 a 01/03/2024
Análise de documentos	04/03/2024 a 08/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	10 dias após publicação no DOE
Interposição de recursos	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
Análise dos recursos	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado de interposição dos recursos.
Divulgação do resultado dos recursos	01 (um) dia útil após a divulgação da análise dos recursos.
Divulgação do resultado final	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado dos recursos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

**ANEXO I**

## (Modelo) DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)

Os representante legais da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com fulcro na Lei nº 13.019/2014, DECLARAM que:

1 - Nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

[Cidade Sede da OSC], \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Dirigente 1: [Cargo na OSC]

Dirigente 2: [Cargo na OSC]

(assinatura)

(assinatura)

[Nome do Dirigente] [estado civil]

[nº do RG:] - [Órgão expedidor/UF:]

[nº do CPF:] - [Endereço do dirigente]

Obs.:

1 - Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto da OSC;

2 - inserir tantos dirigentes quanto necessários, conforme prevê no Estatuto;

3 - Não é preciso reconhecimento de firma.

4 - Esta Declaração substitui as outras 03 declarações anteriormente exigidas.

**ANEXO II**(Modelo) DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO  
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC****ANEXO III**

## RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ - Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ - Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**(Modelo) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**  
 (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:  
 I. é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);  
 II. não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
 III. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;  
 IV. não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;  
 V. não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;  
 VI. não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará;  
 VII. não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;  
 VIII. não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;  
 IX. não tem, entre seus dirigentes, pessoa:  
 A. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;  
 B. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;  
 C. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**

**ANEXO V**  
**(Modelo) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**  
 (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial no que se refere a RECURSOS HUMANOS, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS e MOBILIÁRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°115/2023/NUP 22001.027753/2024-71 - IG:1308401 - SAAC: 1277926**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Dois, nº 351, Conjunto Vicente Arruda, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.602-120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.331.090/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MARIA NORMA ABUD DE ARAÚJO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 96002592317 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 793.552.853-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023, publicado no D.O.E de 27.06.2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, ora aditado, que tem como objeto a aquisição de conjuntos de refeitórios para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para adquirir os conjuntos de refeitórios para atender à Rede Pública Estadual, de que trata a CLÁUSULA QUINTA, ora aditado, será de R\$ 1.449.100,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e cem reais), passando de R\$ 5.796.400,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 7.245.500,00 (sete milhões, duzentos e quarenta cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa exarada na Comunicação Interna da COGEA/SEDUC, datada em 09.02.24, às fls. 02/04. ; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 15 de março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, MARIA NORMA ABUD DE ARAÚJO Empresa Libra Móveis, Comércio e Serviços LTDA Contratada. TESTEMUNHAS: 1. TAYNARA LIMA OLIVEIRA, 2. ISAC DE SOUZA BEZERRA . Fortaleza 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°29/2024/PROCESSO NUP 22001.046813/2024-54 - IG: 1309028**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO N° 29/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza – CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.832/0001-70, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850 – Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-101, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador a Sra. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, portadora do RG de nº 2002002050878 SSP/CE, e do CPF nº 514.307.113-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024, publicado no DOE de 08.03.2024, de acordo com o Processo NUP 22001.046813/2024-54; V - ENDEREÇO: Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no Art. 65, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO**, referente a modificação do valor contratual corrigindo o Contrato original oriundo do Pregão Eletrônico nº 20210028 que tem por objetivo a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de merendeira nas unidades de ensino e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, item 2, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO O item 5.1. da CLÁUSULA QUINTA que trata do valor contratual global na quantia de R\$ 52.823.686,08 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos), será corrigido em decorrência da retificação de inconsistência na tabela de encargos sociais da proposta vencedora, onde verificou-se a existência de divergência no percentual de acordo com o seu enquadramento do RATXFAP, que a empresa traz o percentual de 68,1861% quando o valor correspondente seria o montante de 67,7554%, acarretando a diferença de 0,4307% a mais em relação ao percentual calculado pela administração, de acordo com a C.I.n.º 000039/2024/SEDUC/CODIP, datado de 13.03.2024, constante dos autos às fls. 2-3, e autorização às fls. 86, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 52.723.982,16 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). 5.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços com base na variação de custos definidos pelos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho. 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.”; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 21 de março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação. - Contratante, LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA - Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda. - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. MARIANA VIDAL DE MELO, 2. ALESSANDRA CHAGAS DE FREITAS. Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001005623/2024 87 IG 1309365**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 40/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEM JOAQUIM MAGALHÃES, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0038-17 - CREDE 02 - Itapipoca/CE, neste ato representada pela Diretora Escolar, Sra Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques; III - ENDEREÇO: Itapipoca/CE; IV - CONTRATADA: **B H MARTINS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.337.304/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Bruno Henrique Magno Martins; V - ENDEREÇO: Itapipoca/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2023, oriundo do Convite nº 12/2023, publicado no DOE de 11/12/2023, de acordo com o Processo nº 22001.005623/2024-87, regulamentado no Art. Art. 57, §1º, inciso IV e Art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Itapipoca/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução e acrescentar valor ao Contrato nº 40/2023, que tem por objetivo a REFORMA DA COBERTA DO HALL DE ENTRADA E REFORMA ELÉTRICA QFAC1, QFAC2 e QFAC3, da EEM Joaquim Magalhães, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 27.760,01 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais e um centavo), que representa 40,10% (Quarenta vírgula dez por cento), e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, a partir de 04 de março de 2024 até 02 de maio de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques CONTRATADA - Bruno Henrique Magno Martins E TESTEMUNHAS: 1 - Ohana Pires de Brito 2 - Mayane de Lima Aguiar, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001040772/2024 92 IG 1308809**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 11/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 9, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0718-12, Município Horizonte/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA; III - ENDEREÇO: Município Horizonte/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.980.220/0001-76, Município: Santa Quitéria/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lúcia da Penha Vasconcelos; V - ENDEREÇO: Santa Quitéria/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20230006, publicado no DOE de 07/07/2023 e de acordo com o processo nº 04920939/2023 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações; VII- FORO: Santa Quitéria/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo Reforma Civil, Elétrica e Rede Lógica, da COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 9, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do prazo de vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias, a partir de 13/03/2024 até 01/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA CONTRATADA - Maria Lúcia da Penha Vasconcelos E TESTEMUNHAS: 1 - SAMUEL GALVÃO DE SOUZA 2 - ANTONIO CARLOS GUERREIRO DE SOUSA, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001037078/2024 98 IG 1308801**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 10/2023; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEM Dom Terceiro - CREDE 12 - inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0321-67, Município de Boa Viagem/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) ROSIMÁRIA NORONHA TORQUATO; III - ENDEREÇO: Boa Viagem/CE; IV - CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GÁS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA** no CNPJ sob nº 42.059.888/0001-88, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WILTON ALVES DE SOUZA; V - ENDEREÇO: Boa Viagem/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 07/2023, publicado no DOE de 06/06/2023, de acordo com o processo nº 22001.037078/2024-98 e fundamentação legal no art. 57 §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações; VII- FORO: Boa Viagem/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo aquisição de GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS PARA ATENDER A DEMANDA da EEM DOM TERCEIRO E SUAS OITO EXTENSÕES DE MATRÍCULAS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado,



fica prorrogado por mais 160 (cento e sessenta) dias, a partir de 09 de Abril de 2024 até 15 de Setembro de 2024 O PRAZO DE EXECUÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 100 (cem ) dias, a partir de 01 de Abril de 2024 até 09 de Julho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ROSIMARIA NORONHA TORQUATO CONTRATADA - WILTON ALVES DE SOUZA, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001029190/2024 55 IG 1308814**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2023; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA: EEMTI CARMINHA VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0257-05 - CREDE 03 - Município de Morrinhos/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. Luiza Amélia de Araújo Arcanjo; III - ENDEREÇO: Morrinhos/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHA E REGIÃO LTDA – COOPFOR, Forquilha/CE - inscrita no CNPJ sob n.º 27.108.234/0001-03, representado neste ato pelo Sr. Anderson Silva Rodrigues; V - ENDEREÇO: Forquilha/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a (Chamada Pública) de nº 01/2023, publicado no DOE de 10/02/2023 e de acordo com o processo nº 22001.029190/2024-55 , regulamentado no art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Morrinhos/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato 09/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar da EEMTI Carminha Vasconcelos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 140 (Cento e Quarenta) dias, a partir de 12/04/2024 até 29/08/2024. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 14 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Luiza Amélia de Araújo Arcanjo CONTRATADA - Anderson Silva Rodrigues E TESTEMUNHAS: 1 - MARIA LUCILÂNIA VASCONCELOS 2 - MARIA VALDA DOS SANTOS VASCONCELOS, Fortaleza 20 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001044686/2024 59 IG 1309331**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI MARECHAL HUMBERTO ALENÇAR CASTELO BRANCO - CREDE 14 - inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0678-90, Município Piquet Carneiro/CE, neste ato representada pelo seu Diretora Sra. Ana Maria Barbosa Passos; III - ENDEREÇO: Piquet Carneiro/CE; IV - CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.995.941/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Bruno Dias de Medeiros; V - ENDEREÇO: Piquet Carneiro/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 023/2023 publicado no DOE de 22/01/2024 e de acordo com o processo nº 22001.044686/2024-59 e regulamentado nos Art. 57, §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Piquet Carneiro/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA COM ACESSO, da Escola EEMTI MARECHAL HUMBERTO DE ALENÇAR CASTELO BRANCO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 50 (CINQUENTA) dias, a partir de 01 de maio de 2024 até 19 de junho de 2024. O PRAZO DE EXECUÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 40 (QUARENTA) dias, a partir de 24 de março de 2024 até 02 de maio de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 11 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Ana Maria Barbosa Passos CONTRATADA - Leonardo Bruno Dias de Medeiros E TESTEMUNHAS: 1 - CAYO MIRANDA DE ANDRADE 2 - ANTONIO LAERCIO ARAÚJO PINHEIRO, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001042958/2024 86 IG 1308806**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002/2023; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0758-00 - Município Canindé/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Francisco Erivando Barbosa de Sousa; III - ENDEREÇO: Canindé/CE; IV - CONTRATADA: V DE PAULO MAGALHÃES FILHO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.587.391/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Vicente de Paulo Magalhães Filho; V - ENDEREÇO: Canindé/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a cotação eletrônica de nº 0001/2023, publicado no DOE de 04/04/2023 de acordo com o processo nº 22001.042958/2024-86, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Canindé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA da escola EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29 de março de 2024 até 26 de junho de 2024. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, ica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29 de março de 2024 até 26 de junho de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisco Erivando Barbosa de Sousa CONTRATADA - Vicente de Paulo Magalhães Filho E TESTEMUNHAS: 1 - Dasdores Naiara Santos Congo 2 - David Janderson Pinto Silva, Fortaleza 20 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001030636/2024 94 IG 1309368**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0621-55 - CREDE 18 - Município Crato/CE, neste ato representada pela sua Secretária Sra. Simone Ribeiro Botelho; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: CAIPEMA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO MALHADA, inscrita no CNPJ sob nº 10.706.451/0001-00, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2023 publicado no DOE de 09/05/2023 e de acordo com o processo nº 22001.030636/2024-94 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo Gêneros de Alimentação, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a partir de 27 de março de 2024 até 24 de junho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Simone Ribeiro Botelho CONTRATADA - FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO E TESTEMUNHAS: 1 - DIVANI FERREIRA BASTOS 2 - VICENTE EDVALDO SOARES ARRAIS, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001041923/2024 10 IG 1309194**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 05/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI VISCONDE DO RIO BRANCO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0453-07, Município FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Alnedi Costa Lima; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **F G A BERNARDO FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.514/0001-91 , neste ato representada pelo (a) Sr. Francisco Geovani Agostinho Bernardo Filho; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2023 publicado no DOE de 05/04/2023 e de acordo com o processo nº 22001.014923/2024-20 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEMTI VISCONDE DO RIO BRANCO conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60(SESSENTA) dias, a partir de 04/04/2024 até 02/06/2024. O PRAZO DE EXECUÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60(SESSENTA) dias, a partir de 10/03/2024 até 08/05/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Alnedi Costa Lima CONTRATADA - Francisco Geovani Agostinho Bernardo Filho E TESTEMUNHAS: 1 - CLEALDA SOUSA BRUNO 2 - ROGERIO LIMA SNATIAGO, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001037833/2024 34 IG 130937**

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 0009/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI ANTONIO SALES , inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0698-34, no Município FORTALEZA/CE neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr. RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA F. ARAÚJO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 31.178.983/0001-84, neste ato representada pelo Sr HELANO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR; V - ENDEREÇO: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 0003/2023, publicada no DOE de 03/07/2023 e de acordo com o processo aditivo NUP Nº 22001.037833/2024-34 regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 0003/2023, publicada no DOE de 03/07/2023 e de acordo com o processo aditivo NUP Nº 22001.037833/2024-34 regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.; VII- FORO: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 0003/2023, publicada no DOE de 03/07/2023 e de acordo com o processo aditivo NUP Nº 22001.037833/2024-34 regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA E LABORATORIO DE INFORMATICA na EEMTI ANTÔNIO SALES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias, a partir de 09/03/2024 até 06/06/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de Fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA CONTRATADA - HELANO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR E TESTEMUNHAS: 1 - Walewska Maria Roriz Bertoletti 2 - Isabela Madalena de Lima, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001037084/2024 45 IG 130924**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 07/2023; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da ESCOLADE ENSINO MÉDIO JOSÉ FRANCISCO DE MOURA - CREDE 10 - Município de Palhano/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0219-80, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. JOSIANY FERNANDES BESSERRA; III - ENDEREÇO: Palhano/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO - COOPADES**, município de Aracati/CE, inscrita no CNPJ sob nº 32.524.122/0001-73, representada neste ato pela Sra. Ana Gabriela Costa Reis; V - ENDEREÇO: Aracati/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente, Termo Aditivo de acordo com a chamada pública de nº 01/2023 publicado no DOE de 04/04/2023 e de acordo com o processo nº 22001.037084/2024-45 e regulamentado pelo art. 57 § 1º inciso III, da lei federal da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Palhano/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2023/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/04/2024 até 02/06/2024. O PRAZO DE EXECUÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/04/2024 até 02/06/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - JOSIANY FERNANDES BESSERRA CONTRATADA - ANA GABRIELA COSTA REIS E TESTEMUNHAS: 1 - Lázaro Elivelton de Oliveira 2 - Maria Liduina de Sousa.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001046926/2024 50 IG 1308837**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°14/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/CREDE 20 inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0560 - 07 - - Município Brejo Santo/CE, neste ato representada pelo seu Coordenador Sr. Cícero Pereira de Oliveira; III - ENDEREÇO: Brejo Santo/CE; IV - CONTRATADA: **ANTÔNIO EDGLÉSIO VIDAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.665.473/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Edglésio Vidal; V - ENDEREÇO: Brejo Santo/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 15/2023 publicado no DOE de 29/11/2023 e de acordo com o processo nº 22001.046926/2024-50 regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Brejo Santo/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo execução dos serviços de construção de auditório e acesso coberto, da 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/Crede20, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMENECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de março de 2024 até 13 de maio de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Cícero Pereira de Oliveira CONTRATADA - Antônio Edglésio Vidal E TESTEMUNHAS: 1 - Simone Tavares Medeiros 2 - Mariana Tibúrcio Bezerra Moura, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001046913/2024 81 IG 1309372**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 13/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL TIRADENTES inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0600-20 - CREDE 19 - no Município de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRÍCIO; III - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte/CE; IV - CONTRATADA: **TS INFRA. URB. ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.759.249/0001-10, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUCAS BARROS TEMOTEIO; V - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº. 04/2023, Contrato nº.13/2023 publicado no DOE de 05/09/2023 e de acordo com o processo nº. 22001.046913/2024-81 e regulamentados nos Art. 57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Juazeiro do Norte/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL EM SALAS DE AULAS, da Escola EEMTI TIRADENTES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 20/03/2024 até 18/05/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRÍCIO CONTRATADA - JOÃO LUCAS BARROS TEMOTEIO E TESTEMUNHAS: 1 - ANDRÉ MENDONÇA GRANGEIRO 2 - MARIA SILVERLANIA DE SOUSA ALVES, Fortaleza 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001047629/2024 21 IG 1308813**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 09/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR - CREDE 06 - Município de Cariré/CE inscrita no CNPJ/MF 07954514/0726-22 CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) FRANCISCA MARIA DA PENHA PEREIRA MARTINS; III - ENDEREÇO: Cariré/CE; IV - CONTRATADA: **CL CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.111.380/0001-43, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Antônio Aberlardo de Souza Laurindo; V - ENDEREÇO: Cariré/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 08/2023 publicado no DOE de 22/12/2023 e de acordo com o processo nº 22001.044572/2024-17 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Cariré/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução do contrato, que tem por objetivo REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA E SALAS DE AULA, ILUMINAÇÃO EXTERNA, ILUMINAÇÃO (PATIO DA ENTRADA, QUADRA ESPORTIVA), da Escola EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA 5.1, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de abril de 2024 até 02/06/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - FRANCISCA MARIA DA PENHA PEREIRA MARTINS CONTRATADA - Antônio Aberlardo de Souza Laurindo E TESTEMUNHAS: 1 - MARILENE RODRIGUES BRITO 2 - LUCIA MARIA TELES PEREIRA, Fortaleza 20 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001047629/2024 21 IG 1308813**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 13/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0286-40 - CREDE 12 - Município Quixadá/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) PEDRO NOGUEIRA VIANA JÚNIOR; III - ENDEREÇO: Quixadá/CE; IV - CONTRATADA: **HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.438.916/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA; V - ENDEREÇO: Quixadá/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2023/10059 e termo de Participação 20230012 publicado no DOE de 04/05/2023 e de acordo com o processo NUP nº 22001.047629/2024-21 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII-FORO: Quixadá/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA (RECARGA), BOTIJÃO 13 KG, da Escola EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/05/2024 até 29/10/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - PEDRO NOGUEIRA VIANA JÚNIOR CONTRATADA - HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA E TESTEMUNHAS: 1 - EMANUELE DE SOUSA RODRIGUES 2 - LAIDE DAYANE VIANA DE LIMA, Fortaleza 20 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°22001.040359/202428 PRE RESERVA :1309459**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 14/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e ESCOLA EEMTI PEDRO JORGE MOTA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0660-61, crede 16 - Catarina/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Ari Cosmo de Oliveira; III - ENDEREÇO: CATARINA/CE; IV - CONTRATADA: **ELETROLIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 09.143.572/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Helder Machado Lima; V - ENDEREÇO: Lavras da Mangabeira-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com Contrato nº 12/2023 publicado no DOE de 29-11-23 PAG. 77 e de acordo com o processo NUP nº 22001.040359/2024-28 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CATARINA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA E INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO para atender as necessidades da EEMTI Pedro Jorge Mota, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA DIAS) dias, a partir de 07/03/2024 até 05/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 DE MARÇO DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Ari Cosmo de Oliveira - CONTRATANTE, Helder Machado Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ALYNE ALVES DE OLIVEIRA, 02 - ANTONIO ALEXANDER TEIXEIRA, Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°22001.045347/202490 PRE RESERVA :1309169**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 10/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA EEMTI EDITE ALCÂNTARA MOTA, CREDE 7 - General Sampaio/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0147-70, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor, Sr. Márcio Sérgio Ferreira Lopes; III - ENDEREÇO: GENERAL SAMPAIO/CE; IV - CONTRATADA: **MILTON C. L. DA SILVA** inscrita CNPJ sob nº 03.783.488/0001 - 69, representado neste ato pelo(a) Sr Milton Cesar Lourenço da Silva; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2023 publicado no DOE de 31/07/2023 e de acordo com NUP nº 22001.045347/2024-90 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: GENERAL SAMPAIO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo REFORMA (CIVIL/ELÉTRICA) DE SALAS DE



AULA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA, da Escola EEMTI EDITE ALCÂNTARA MOTA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17 (dezessete) de março de 2024 até 15 (quinze) de abril de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 13 de março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Márcio Sérgio Ferreira Lopes - CONTRATANTE, Milton Cesar Lourenço da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANASTÁCIO ALVES NOGUEIRA, 02 - CELMA MARIA VIEIRA DE CASTRO. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. N°22001.025931/2024 29 PRE RESERVA :1306539**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 17/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO, CREDE 8 - Redenção/CE, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0070-57, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. Janiely Maria Monteiro Teixeira Bessa; III - ENDEREÇO: REDENÇÃO/CE; IV - CONTRATADA: CONTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.856.681/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Edgar Duarte da Silva; V - ENDEREÇO: BATURITE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 05/2022 publicado no DOE de 28 DE DEZEMBRO DE 2022 e de acordo com o processo NUP 22001.025931/2024-29 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: REDENÇÃO/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO PAVIMENTO SUPERIOR, da Escola EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024 até 20 (vinte) de abril de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2024 até 02 (dois) de abril de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 20 de fevereiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Janiely Maria Monteiro Teixeira Bessa - CONTRATANTE, Luiz Edgar Duarte da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Marta Gislene Oliveira de Araújo Silva , 02 - Efigênia Moura Castelo Branco. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. N°22001.044077/202408 PRE RESERVA :1309155**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZODEEXECUÇÃO, AO CONTRATO N° 006/2023; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA EEMTI JAIMETOMAZDE AQUINO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0816-13, CREDE 9 - Beberibe./CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor(a) Sr.(a) SANDRO JOSÉ COSTA REBOUÇAS; III - ENDEREÇO: BEBERIBE/CE; IV - CONTRATADA: D S P OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ sobnº41.539.524/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)DAYANE SILVA PINTO DE OLIVEIRA; V - ENDEREÇO: BEBERIBE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Terceiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 003/2023, publicado no DOE de 14/08/2023, de acordo com o processo nº 220010440772024-08, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: BEBERIBE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução, que tem por objetivo 01 Construção de Sala de Aula e 01 Cisterna, na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Jaime Tomaz de Aquino, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de Março de 2024 até 12 de Maio de 2024 .; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 DE MARÇO DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRO JOSÉ COSTA REBOUÇAS - CONTRATANTE, DAYANE SILVA PINTO DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 02 - JOSÉ WELLINGTON PEREIRA LIMA. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. N°22001010224/202438 PRE RESERVA 1309181**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 06/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0723-80 Fortaleza/CE, CEP 60811-740, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) HERBTY MARQUES GOMES; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: DSP DE OLIVEIRA LTDA – ALFA SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 41.539.524/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DAYANE SILVA PINTO DE OLIVEIRA; V - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03/2023, publicada no DOE de 02 de junho de 2023 e de acordo com o processo de nº 22001.010224/2024-38, e regulamentado pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar o PRAZO** DE EXECUÇÃO ao contrato, que tem por objetivo REFORMA DA COBERTURA DA QUADRA, FOSSA, INSTALAÇÕES DE GÁS DA COZINHA E CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA, na EEMTI Dom Antônio de Almeida Lustosa, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de Fevereiro de 2024 até 05 de Abril de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 20 de Março de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: HERBTY MARQUES GOMES - CONTRATANTE, DAYANE SILVA PINTO DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: FABIANO PEREIRA DE FREITAS . Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. N°22001.030005/202475 PRE RESERVA :1309363**

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0010/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI ANTONIO SALES , inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0698-34, FORTALEZA/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr. RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA F. ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.178.983/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) HELANO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo 3º de acordo com a Carta Convite de nº 0004/2023 publicado no DOE de 03/07/2023 N° de acordo com o processo NUP: 22001.030005/2024-75 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO, na EEMTI ANTÔNIO SALES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias, a partir de 28/02/2024 até 26/06/2024. PRAZO DE



**EXECUÇÃO:** O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA , que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 25/02/2024 até 24/04/2024.; **XI - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; **XII - DATA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2024; **XIII - SIGNATÁRIOS:** RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA - CONTRATANTE, HELANO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Walewska Maria Roriz Bertoletti , 02 - Isabela Madalena de Lima. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 1034321/202416 IG 1306757**

**CONTRATANTE:** A ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA, CREDE 3 - Itarema/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0239-23, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Francisco Rodrigues da Rocha Araújo CONTRATADA: **GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO - ME**, com sede na(Av) Rua Manoel Sales, Nº 699, Gargoe, Município Itarema/Ce, (85) 99687-3530, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 22.497.917/0001- 86, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo(a) Sr. Geraldo Tibúrcio dos santos neto. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02775, Termo de Participação nº 02/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02775 e Termo de Participação nº 02/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: ITAREMA/CE. **VIGÊNCIA:** : O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação do diário oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ \$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.05.339030.50000.0 - 1253.. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Março de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Francisco Rodrigues da Rocha Araújo - CONTRATANTE e Geraldo Tibúrcio dos santos neto, - CONTRATADA. Fortaleza, 14 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 22001048983/2024 73 IG 1308086**

**CONTRATANTE:** A(O) EEMTI ANTONIO RAIMUNDO DE MELO - CREDE 05 - TIANGUÁ/CE - inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0343-72, neste ato representada(o) pela MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA CONTRATADA: **R D DE OLIVEIRA NUNES COMERCIO E SERVICOS**, Município de Fortaleza/CE inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.291.148/0001-60, CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Roberto de Oliveira Nunes. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03017, Termo de Participação nº 0002/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03017 e Termo de Participação nº 0002/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: TIANGUÁ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 220 (duzentos e vinte) dias, contado do(a) Publicação no D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **O PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.099,96 (sete mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.3390 30.50000.0 - 8824. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA e CONTRATADA - ROBERTO DE OLIVEIRA NUNES, Fortaleza 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 22001035454/2024 18 IG 1308086**

**CONTRATANTE:** EEMTI ANTONIO RAIMUNDO DE MELO - CREDE 05 - TIANGUÁ/CE inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0343-72, neste ato representada(o) pela MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA CONTRATADA: **R G MOREIRA SOUZA - ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.268.603./0001-02 - CONTRATADO, representado neste ato pelo Sra. ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03017, Termo de Participação nº 0002/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03017 e Termo de Participação nº 0002/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: TIANGUÁ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 220 (duzentos e vinte) dias, contado do(a) Publicação no D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **O PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.014,40 (trinta e cinco mil, catorze reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.339030.50000.0 - 8824. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA e ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA, Fortaleza 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 22001035887/2024 65 IG 1308551**

**CONTRATANTE:** EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA - Município de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0504-91, neste ato representada pela AURISETE MARIA DE ARAUJO CONTRATADA: **CHAMA AZUL COMERCIO DE GAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.226/0001-74, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Paulo Eduardo Freixedelo. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAS ENGARRAFADOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03989, Termo de Participação nº 01/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03989 e Termo de Participação nº 01/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **O PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do efetivo recebimento da primeira ordem de



fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 3.864,41 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339030.50000.0 - 1270. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - AURISETE MARIA DE ARAUJO CONTRATADA - PAULO EDUARDO FREIXEDELO e TESTEMUNHAS: 1 - AURISETE MARIA DE ARAUJO 2 - Rachel Santos Rolim, Fortaleza 22 de março de 2024

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001046155/2024 09 IG 1306746

CONTRATANTE: EEMTI Dr. João Almir de Freitas Brandão - CREDE 05 - SÃO BENEDITO/CE - inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0389-55, neste ato representada pela Sra. ROSÁLIA DA CUNHA JORGE CONTRATADA: YURI ARAUJO MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 50.949.285/0001-80, Município de Camocim - CE - representado neste ato pelo Sr. Yuri Araújo Monteiro. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para Alimentação escolar, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02696, Termo de Participação nº 06/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02696 e Termo de Participação nº 06/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 320 (trezentos e vinte ) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 28.621,84 (vinte e oito mil, seiscientos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.339030.50000.0 - 8824. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ROSÁLIA DA CUNHA JORGE CONTRATADA - YURI ARAUJO MONTEIRO e TESTEMUNHAS: 1 - Graziela Antônia Gonçalves Medeiros 2 - Ana Patrícia Alves Neri, Fortaleza 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001046142/2024 21 IG 1306746

CONTRATANTE: EEMTI Dr. João Almir de Freitas Brandão - CREDE 05 - SÃO BENEDITO/CE - inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0389-55, neste ato representada pela Sra. ROSÁLIA DA CUNHA JORGE CONTRATADA: L. DE OLIVEIRA NUNES ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.384.417/0001-29 - Município: Fortaleza - CE, representado neste ato pelo Sr. Leandro de Oliveira Nunes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para Alimentação escolar, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02696, Termo de Participação nº 06/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02696 e Termo de Participação nº 06/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 320 (trezentos e vinte ) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.339030.50000.0 - 8824. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ROSÁLIA DA CUNHA JORGE CONTRATADA - LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES e TESTEMUNHAS: 1 - Graziela Antônia Gonçalves Medeiros 2 - Ana Patrícia Alves Neri, Fortaleza 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001044908/2024 33 IG 1306455

CONTRATANTE: EEMTI Dr. João Almir de Freitas Brandão - CREDE 05 - SÃO BENEDITO - inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0389-55, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ROSÁLIA DA CUNHA JORGE CONTRATADA: L. DE OLIVEIRA NUNES ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.384.417/0001-29, Município: Fortaleza - CE, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Leandro de Oliveira Nunes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para Alimentação escolar, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/01756, Termo de Participação nº 04/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/01756 e Termo de Participação nº 04/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 320 (trezentos e vinte ) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.08.33903 0.50000.0 - 8824. DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ROSÁLIA DA CUNHA JORGE CONTRATADA - LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Eline Almeida Queiroz 2 - Marcela Castro Bezerra, Fortaleza 21 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1030887/2024 79 IG 1308549

CONTRATANTE: EEMTI Senador Fernandes Távora - FORTALEZA/CE - inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0195-78, neste ato representado pela Ana Lucia Vieira de Lima CONTRATADA: MV COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.603/0001-93, representado neste ato pela Sra. Michele Vitor Martins. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de gás de cozinha (P45)** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02305, Termo de Participação nº 0001/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 0001/2024 e Termo de Participação nº 2024/02305, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 8.096,00 (Oito mil e noventa e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.0.3.339030.50000.0 - 20404. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Ana Lucia Vieira de Lima CONTRATADA - Michele Vitor Martins e TESTEMUNHAS: 1 - Marcus Markans Fernandes da Silva 2 - Rafael Alcântara Pinto, Fortaleza 21 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 22001032704/2024 50 IG 1307948**

CONTRATANTE: A EEMTI PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO - CREDE 03 - Município de Itarema – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0237-61, neste ato representada por Regiane Barbosa Rodrigues CONTRATADA: GS3 LTDA - inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.834.603/0001-69, representado neste ato pela Sra. Maria Gleiciane de Sousa. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02308, Termo de Participação nº 02/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02308 e Termo de Participação nº 02/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itarema/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto contratual é de 320 (Trezentos e Vinte) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 27.382,78 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.05.339030.50000.0 - 28068. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Regiane Barbosa Rodrigues CONTRATADA - Maria Gleiciane de Sousa e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Clara Sousa da Silva 2 - Francisco José Cardeal Marques, Fortaleza 21 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 22001037611202411/PRE-RESERVA : 1308962**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,Município de Canindé-CE,inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0111-60, neste ato representada(o) por sua COORDENADORA Geral, Sra. RENATA PINTO FERREIRA CONTRATADA: BRUNO ABREU BASTOS - inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.174/0001-05. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DA CREDE 7 E DAS ESCOLAS ANTONIO TAVARES ALVES E JAVAN RODRIGUES DE SOUSA**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02056, Termo de Participação nº 20240005, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/02056, Termo de Participação nº 20240005 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02056 e Termo de Participação nº 20240005, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Canindé-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . VALOR GLOBAL: R\$ 44.733,44 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.10.339030.5000 0.0 - 26999 22100022.12.122.421.20168.15.339030.50000.0 - 28024. DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-RENATA PINTO FERREIRA , CONTRATADA-BRUNO ABREU BASTOS e TESTEMUNHAS 01-Ariel Sales Sousa , 02-Antonia Liandra Ramos Pereira. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 22001040868202451/PRE-RESERVA : 1308199**

CONTRATANTE: A (O) ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARIA LEAL TEIXEIRA,Município de Acopiara/CE, inscrita no CNPJ. Nº 07.954.514/0822- 61,neste ato representada (o) pelo Diretor Geral, Sr. FRANCISCO CHADAIDE MARTINS BATISTA CONTRATADA: US DA CRUZ NETO - ME inscrita no CNPJ Nº 37.847.947/0001 - 42,representado neste ato pelo UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gênero de Alimentação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/04337, Termo de Participação nº 05/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica n. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/04337 e Termo de Participação nº 05/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Acopiara/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) sua publicação em Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do(a) sua publicação em Diário Oficial do Estado.. VALOR GLOBAL: R\$ 42.486,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS ). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.02.339030.5000 0.0 - 4972. DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-FRANCISCO CHADAIDE MARTINS BATISTA , CONTRATADA-UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO e TESTEMUNHAS 01-RINA MESSIA ALVES MARTINS , 02-SIRLANIA MARIA FERREIRA. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO PROC. N°202415 PRE RESERVA :1306809**

CONTRATANTE: A ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS - CREDE 01 - Município de Caucaia/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0142-66, neste ato representada por Francisca Larisse Nascimento de Moura CONTRATADA: FRANCA PINTO & CIA LTDA - inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.589.293/0001-61, representado neste ato pelo Sr. Paulo Afonso França Pinto.. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gás de Cozinha GLP**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/01587, Termo de Participação nº 01/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/01587 e Termo de Participação nº 01/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Caucaia/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado da data da publicação no DOE, na forma do



art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.583,68 (Hum mil, Quinhentos e Oitenta e Três reais e Sessenta e Oito Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339030.50000.0 - 1270. DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Francisca Larisse Nascimento de Moura e CONTRATADA - Paulo Afonso Franca Pinto, Fortaleza 14 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001040604202405/PRE-RESERVA : 1307140

CONTRATANTE: A EEMTI PEDRO JORGE MOTA, Município de Catarina/CE, inscrita no CNPJ. N.º 07.954.514/0660-61,neste ato representada por sua Diretor Geral, Sr. ARI COSMO DE OLIVEIRA CONTRATADA: U.S DA CRUZ NETO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.847.947/0001-42,neste ato representada pelo Sr. Ubiratan Sobreira da Cruz Neto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Merenda Convencional** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica Cotação Eletrônica nº2024/04137 e Termo de Participação nº 06/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Cotação Cotação Eletrônica nº2024/04137 e Termo de Participação nº 06/2024 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº2024/04137 e Termo de Participação nº 06/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Catarina/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS), contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 44.178,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.02.339030.50000.0 - 4972. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ARI COSMO DE OLIVEIRA , CONTRATADA-Ubiratan Sobreira da Cruz Neto e TESTEMUNHAS 01-KLEYTON MONTEIRO GONCALVES , 02-ANTONIO ALEXANDER TEIXEIRA. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001042187202427/PRE-RESERVA : 1309099

CONTRATANTE: A ESCOLA de Ensino Médio Padre Coriolano, Município de Pacajus/CE,inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0401-86,neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO CONTRATADA: JOSIAS SARAIVA LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.137.399/0001-12,representado neste ato pelo Sr. JOSIAS SARAIVA LIMA NETO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 0005/2024, Termo de Participação nº 0005/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 0005/2024, Termo de Participação nº 0003/2024 e Termo de Referência . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 0005/2024 e Termo de Participação nº 0005/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Pacajus/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 26.900,00 ( Vinte e seis mil, novecentos reais ). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.50000.0 - 7814. DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO , CONTRATADA-JOSIAS SARAIVA LIMA NETO e TESTEMUNHAS 01-JOSE REVELINO PEREIRA , 02-NAÍLA ESTEVAN DE FREITAS. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001041013202447/PRE-RESERVA : 1308320

CONTRATANTE: A EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0469-74, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Balduíno de Queiroz CONTRATADA: DIMAIÁ'S COMERCIAL LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob o nº 00.289.070/0001-01, representado neste ato pelo Sr. Augusto César Carvalho Maia. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/04258, Termo de Participação nº 2024/0005, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/04258 e Termo de Participação nº 2024/0005, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 39.452,20 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 1257. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Pedro Henrique Balduíno de Queiroz,CONTRATADA-Augusto César Carvalho Maia e TESTEMUNHAS 01-Antônio Fernando Vieira , 02-Fagner Menezes Castro. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001049976202499/PRE-RESERVA : 1306210

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA Ensino Médio de Tempo Integral Francisco Assis Vieira, inscrita no CNPJ 07.954.514/0656-85, Município de Acopiara/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0656-85,neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Adailton de Lima Vieira CONTRATADA: ALVES E DUARTE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.893.690/0001-68,representado neste ato pela Sra. Auricelia Alves Braga. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO-GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02138, Termo de Participação nº 2024/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/02138, Termo de Participação nº 2024/0001 e Termo de Referência . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02138 e Termo de Participação nº 2024/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº



35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Acopiara/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, contado do(a) dia de assinatura deste contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. Este contrato entrará em vigor a partir do dia 08 de março de 2024 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. . VALOR GLOBAL: R\$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais), pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.02.339030.50000.0 – 4972. . DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Adailton de Lima Vieira e CONTRATADA-Auricelia Alves Braga. Fortaleza, 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 22001042665202407/PRE-RESERVA : 1307853

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,Município de Canindé-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0111-60,neste ato representada por sua COORDENADORA Geral, Sra RENATA PINTO FERREIRA CONTRATADA: **MV COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.603/0001-93,representada neste ato por MICHELE VITOR MARTINS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de GÁS ENGARRAFADO EM FAVOR DA CRÉDE 7 E DAS ESCOLAS ANTONIO TAVARES ALVES E JAVAN RODRIGUES DE SOUSA** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/04768, Termo de Participação nº 2024/0006, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/04768, Termo de Participação nº 2024/0006 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/04768 e Termo de Participação nº 2024/0006, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Canindé-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 29.795,50 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.421.20168.15.339030.50000.0 - 28024 22100022.12.362.143.20970.10.339030.50000.0 - 8842. DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-RENATA PINTO FERREIRA e CONTRATADA-MICHELE VITOR MARTINS. Fortaleza, 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 22001043743202482/PRE-RESERVA : 1308084

CONTRATANTE: A EEMTI RONALDO CAMINHA BARBOSA, Cascavel/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0397-65,neste ato representada pela Diretora Sra. Maria Amélia Sampaio de Almeida Mendes CONTRATADA: **COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA**,inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.270.023/0001-00,representado neste ato pelo Sr. José Wanderley Monteiro Júnior. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Gêneros de Alimentação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/04968, Termo de Participação nº 20240009, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/04068, Termo de Participação nº 20240006 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/04968 e Termo de Participação nº 20240009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Cascavel/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 503,00 (quininhos e três reais), pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 1257. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Maria Amélia Sampaio de Almeida Mendes e CONTRATADA-José Wanderley Monteiro Júnior. Fortaleza, 26 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 22001.037030/202480 PRE RESERVA 1306800

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA, situada(o) na Rua Antonio de Holanda Moraes, nº 136, bairro Centro, município de Iracema/CE, CEP 62980-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0361-54, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela diretora escolar, Vera Cristina Chaves Diógenes CONTRATADA: **MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES ME**, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 26, Bairro Centro, município Ibicuitinga/CE, CEP 62955-000, Fone: (88) 99214- 4923, inscrita no CNPJ sob o nº 30.452.180/0001-03, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Maria Adaglene Moreira de Sousa Gomes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Classe 5: Carnes, Aves e Peixes, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03289, Termo de Participação nº 2024/0003, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03289 e Termo de Participação nº 2024/0003, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: IRACEMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 19.314,00 (dezenove mil, trezentos e quatorze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.14.339030.50000.0 - 1228. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2024 SIGNATÁRIOS: Vera Cristina Chaves Diógenes - CONTRATANTE e Maria Adaglene Moreira de Sousa Gomes, - CONTRATADA. Fortaleza, 20 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 22001031625202421/PRE-RESERVA : 1306210

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA Ensino Médio de Tempo Integral Francisco Assis Vieira, inscrita no CNPJ 07.954.514/0656-85, Município de Acopiara/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0656-85,neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Adailton de Lima Vieira CONTRATADA: **GM COMERCIAL**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 52.249.726/0001-66,representado neste ato pela Sephora Gerciana Martins de oliveira. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO-GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02138, Termo de Participação nº 2024/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica



nº 2024/02138, Termo de Participação nº 2024/0001 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02138 e Termo de Participação nº 2024/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Acopiara/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, contado do(a) dia de assinatura deste contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. Este contrato entrará em vigor a partir do dia 08 de março de 2024 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 23.577,63 (vinte e três mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos ) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.02.339030.50000.0 - 4972.. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Adailton de Lima Vieira e CONTRATADA-Gerciana Martins de oliveira. Fortaleza, 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. N°22001.037543/202318 PRE RESERVA : 1299881

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ MARIA FALCÃO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0402-67, CREDE 9 - PACAJUS/CE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. Diretor Geral, Sr. WERBSON FALCAO DE LIMA CONTRATADA: F W C CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001-15, neste ato representada pela Sr(a) ANA CLAUDIA PINHEIRO COSTA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E SALA DE MULTIMEIOS, na ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ MARIA FALCÃO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 0006/2023, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 288/2022 e seus regulamentos FORO: PACAJUS/CE. VIGÊNCIA: PRAZO DÉ DE EXECUÇÃO O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 232.038,89 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10147.03.449092.54400.1 - 426164 (2023). DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2024 SIGNATÁRIOS: WERBSON FALCAO DE LIMA - CONTRATANTE, ANA CLAUDIA PINHEIRO COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - : ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA, 02 - MÁRIO FAGNER LOUREIRO DA ROCHA.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. N°22001.045084/202338 PRE RESERVA : 1301683

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0201-50, crede 11 Jaguaretama/Ceará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Diretora Geral, Sra. Cláudia Maria Alves da Silva CONTRATADA: F W C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ana Cláudia Pinheiro Costa. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA, na EEMTI INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade EDITAL DE CONVITE Nº 20230011, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Jaguaretama/Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 136.751,02 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10147.14.449095.54400.1 - 348155 (2023). DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2024 SIGNATÁRIOS: CLÁUDIA MARIA ALVES DA SILVA - CONTRATANTE, ANA CLÁUDIA PINHEIRO COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - EULAYNE BEATRIZ FEITOSA, 02- TALITA LIMA DA SILVA. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### ORDEM DE SERVIÇO

Nº431/2023 -NUP 22001.020593/2023-58

Contr. N.: 05302023SEDUC Contr. Cliente: 02152023 Cód. da Obra: 05302023SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELICNPJ: 27.615.564/0001-95 Endereço: R JOAO DONA, 314 - ALTO ALEGRE, NOVO ORIENTE/CE Autorizamos a empresa PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI, a iniciar a obra/ serviço de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI, NO MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA - CE, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$ 1.895.732,70 (hum milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Fortaleza, 27 de Setembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2024. ELIANA NUNES ESTRELA -Contratante, Engº Francisco Quintino Vieira Neto PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº077/2023 NUP 22001.043762/2023-28 PRÉ RESERVA 1300642

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA portador(a) do RG nº 2005099008639 e CPF nº 172.473.653-15, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 077/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 077/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 27 de agosto de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA - Prefeito(a) Municipal - IGUATU/CE. Testemunhas: 1. ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO 2. ILNEYVISON DA SILVA LUZ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO  
Nº143/2023 NUP 22001.046924/2023-80 PRÉ RESERVA 1300472**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, representado por seu/sua Prefeito(a), LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES, portador(a) do RG nº 2003028062286 SSP/CE e CPF nº 029.048.213-50, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 143/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 30 de março de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES - Prefeito(a) Municipal - PIRES FERREIRA/CE TESTEMUNHAS: 1. ILNEYVISON DA SILVA LUZ 2. ANTONIO CLECIO SOUSA LIMA . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO  
Nº015/2023 -NUP 22001.027673/2024-15 - IG: 1308569 -SAAC: 1282861**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ARARENDÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.356/0001-60, representado por seu/sua Prefeito(a), ALEXANDRE FELIX DUTRA, portador(a) do RG nº 47.662.143-4 SSP-SP e CPF nº 422.322.968-06, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 015/2023, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 015/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, a partir de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 14 de março de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ALEXANDRE FELIX DUTRA - Prefeito(a) Municipal de ARARENDÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº008/2024 NUP: 22001.004609/2023-85**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE PARACURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, representado por seu/sua Prefeito(a), WEMBLEY GOMES COSTA, portador(a) do RG nº 94002468580 e CPF nº 815.508.393-49, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI, modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil – Projeto Padrão (04 salas de atividades); c) realizar a aquisição de Bens Materiais, conforme descrito no Plano de Trabalho; d) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; e) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação, bem como a Infraestrutura de acesso e a regularização Ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLAUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024 ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação , WEMBLEY GOMES COSTA - Prefeito(a) Municipal - PARACURU/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº032/2024**  
**NUP 22001.004610/2023-18**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.690/0001-65, representado por seu/sua Prefeito(a), RAIMUNDO CÉSAR MORAIS MAIA portador(a) do RG nº 2002030062320 SSP/CE e CPF nº 533.471.703-00, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI, modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos partícipes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil – Projeto Padrão (04 salas de atividades); c) realizar a aquisição de Bens Materiais, conforme descrito no Plano de Trabalho; d) realizar a regularidade ambiental referente ao terreno; e) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; f) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; g) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação, bem como a Infraestrutura de acesso; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, RAIMUNDO CÉSAR MORAIS MAIA - Prefeito(a) Municipal - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Nº037/2024 NUP 22001.004668/2023-53**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.411.531/0001-16, representado por seu Prefeito, AFONSO TAVARES LEITE, portador do CPF/MF Nº 010.452.023-04, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI, modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos partícipes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) Realizar a aquisição dos bens materiais; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação do Centro de Educação Infantil – CEI, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, AFONSO TAVARES LEITE - Prefeito(a) Municipal - ABAIARA/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°040/2024**  
**NUP 22001.004816/2023-30**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, representado(a) por seu(a) Prefeito(a), JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA, portador(a) do CPF/MF N° 646.093.913-68, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI, modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) Realizar a aquisição dos bens materiais; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação do Centro de Educação Infantil – CEI, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOSE HERTON ALVES DE SOUSA - Prefeito(a) Municipal - MERUOCA/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \* \*\*\*  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°044/2024**  
**NUP: 22001.005938/2024-24**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, representado por seu/sua Prefeito(a), GUILHERME SAMPAIO SARAIVA portador(a) do RG nº 98029067910 SSP/CE e CPF nº 661.812.163-91, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível com infraestrutura de acesso e regularização ambiental** para atender a demanda da construção de 01 (um) Escola de Ensino Médio Urbana Tipo I no município de Barbalha-CE modelo SEDUC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção da escola de ensino médio e ensino profissional; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação das escolas, bem como a Infraestrutura de acesso e a regularização ambiental referente ao terreno; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA GUILHERME SAMPAIO SARAIVA - Prefeito(a) Municipal - BARBALHA/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \* \*\*\*



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Nº047/2024 NUP: 22001.010476/2024-67**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ MARIA MENDES LEITE portador(a) do RG nº 083.400-1-3 Polícia Militar/CE e CPF/MF nº 264.012.903-15, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível com infraestrutura de acesso e regularização ambiental** para atender a demanda da construção de 01 (um) Escola de Ensino Médio Tipo I no município de Pindoretama-CE modelo SEDUC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos partícipes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção da escola de ensino médio e ensino profissional; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) Realizar a regularização ambiental referente ao terreno; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação das escolas, bem como a Infraestrutura de acesso; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024 ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, JOSE MARIA MENDES LEITE - Prefeito(a) Municipal - PINDORETAMA/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº049/2024**  
**NUP: 22001.004807/2023-49**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.682/0001-19, representado por seu/sua Prefeito(a), RILDSON RABELO VASCONCELOS portador(a) do RG nº 99002220163 - SSPDS/CE e CPF nº 937420703-63, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI, modelo SEDUC, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos partícipes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) Realizar a aquisição dos bens materiais; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação do Centro de Educação Infantil – CEI, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, RILDSON RABELO VASCONCELOS - Prefeito(a) Municipal - TABULEIRO DO NORTE/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°052/2024

NUP: 22001.004823/2023-31

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, representado por seu/sua Prefeito(a), BISMARCK BARROS BEZERRA portador(a) do RG nº 2008613231-2 e CPF nº 743.834.343-04, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda de a implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI, modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) Realizar a aquisição dos bens materiais; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação da Escola de Ensino Médio, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Eliana Nunes Estrela, BISMARCK BARROS BEZERRA - Prefeito(a) Municipal - PIQUET CARNEIRO/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°053/2024

NUP: 22001.020115/2024-29

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, representado por seu/sua Prefeito(a), GUILHERME SAMPAIO SARAIVA portador(a) do RG nº 98029067910 SSP/CE e CPF nº 661.812.163-91, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda dada construção de 01 (um) Escola de Ensino Médio Tipo I, Jardim dos Ipês no município de Barbalha-CE modelo SEDUC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação da Escola de Ensino Médio, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA -Prefeito(a) Municipal - BARBALHA/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2024..

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº058/2024

NUP: 22001.026405/2024-86

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO de NOVO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.010/0001-19, representado por seu/sua Prefeito(a) JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO, portador(a) do RG Nº 91002010848 SSP/CE e CPF/MF Nº 778.018.573-72, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da construção de 01 (um) Escola de Ensino Médio Tipo I no município de Novo Oriente-CE modelo SEDUC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção da Escola de Ensino Médio Urbana Tipo I; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) Realizar a regularização ambiental; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto para implantação da Escola de Ensino Médio Urbana Tipo I, bem como a infraestrutura de acesso; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do préambulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO - Prefeito(a) Municipal - NOVO ORIENTE/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº063/2024

NUP 22001.044921/2023-10

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretaria da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, representado por seu Prefeito, FRANCISCO ANIBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COËLHO FILHO, portador(a) do RG nº 1.733.901 SSP/DF e CPF nº 314.125.483-49, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da implementação de um Centro de Educação Infantil – CEI, modelo Seduc, que será construído com capacidade de atendimento de até 200 crianças. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção do Centro de Educação Infantil; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) Aquisição de bens materiais; f) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto e acessível para Implantação do Centro de Educação Infantil - CEI, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do préambulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, FRANCISCO ANIBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COËLHO FILHO - Prefeito(a) Municipal - GRANJA/ CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°068/2024**  
**NUP 22001.012306/2024-17**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ORÓS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.670.821/0001-84, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, portador(a) do RG nº 2017062892-1 SSPDS/CE e CPF nº 141.279.463-34, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível, com a regularização ambiental** para atender a demanda da construção de 01 (um) Escola de Ensino Profissionalizante no município de Orós-CE modelo SEDUC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos partícipes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção da Escola de Ensino Profissional; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto e acessível para Implantação da Escola de Ensino Profissional, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DECIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE Prefeito(a) Municipal - ORÓS/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°071/2024**  
**NUP 22001.012223/2024-28**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE COREAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, representado por seu Prefeito, JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF Nº 884.468.083-15, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a **apresentação de um terreno apto e acessível com infraestrutura de acesso e regularização ambiental** para atender a demanda da construção de 01 (um) Escola de Ensino Médio Tipo I no município de Coreaú-CE modelo SEDUC. CLAUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos partícipes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado b) realizar a construção da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Tipo I; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) realizar a regularização ambiental; e) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto e acessível para Implantação do Centro de Educação Infantil - CEI, bem como a infraestrutura de acesso; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA Prefeito(a) Municipal - COREAÚ/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
 COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº076/2024

NUP: 22001.013689/2024-41

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.663.917/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito(a), JOÃO MUNIZ SOBRINHO, portador(a) do CPF nº 001.294.103-49, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a apresentação de um terreno apto e acessível com infraestrutura de acesso e regularização ambiental para atender a demanda da construção de 01 (um) Escola de Ensino Profissionalizante no município de Cruz-CE modelo SEDUC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) realizar a construção da Escola de Ensino Profissionalizante; c) acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) garantir o terreno apto e acessível para Implantação do Centro de Educação Infantil - CEI, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2024 ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, JOÃO MUNIZ SOBRINHO Prefeito(a) Municipal- CRUZ/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº086/2024

NUP 22001.033074/2024-31

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE ICAPUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, representado por seu/sua Prefeito(a) RAIMUNDO LACERDA FILHO, portador(a) do RG Nº 2623990-SSP/DF e CPF/MF Nº 490.469.184-91, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a apresentação de um terreno apto e acessível com infraestrutura de acesso e regularização ambiental para atender a demanda da construção de 01 (uma) Escola de Ensino Médio Tipo II no município de Icapuí-CE modelo SEDUC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO 2.1. Alunos do Ensino Médio. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO 4.1. A execução dos trabalhos necessários ao atingimento do objetivo deste Termo de Cooperação será de responsabilidade da SEDUC e do MUNICÍPIO, sendo definidos a partir das necessidades destes, segundo as obrigações dos participes definidas no presente Termo, bem como na legislação aplicável à espécie. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Compete à SEDUC: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com o Município supracitado; b) Realizar a construção da Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Tipo II; c) Acompanhar e fiscalizar, através da CREDE/SEFOR, a execução do objeto deste Termo de Cooperação; d) Indicar o(a) gestor(a) da parceria para que realize o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica; e) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. 5.2. Compete ao MUNICÍPIO: a) Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a SEDUC; b) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da SEDUC, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Termo de Cooperação Técnica seja executado de acordo com o Plano de Trabalho; c) Garantir o terreno apto e acessível para Implantação da Escola de Ensino Médio, bem como a infraestrutura de acesso e a regularização ambiental; d) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município à inadimplência da SEDUC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Termo de Cooperação Técnica ou os danos decorrentes de restrição a sua execução. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS 6.1. A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 7.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 24 meses após a data de publicação. Eventuais alterações poderão ser feitas através de termo aditivo, durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do Objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo disposto na legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO 10.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) EDILSON FROTA CATUNDA, matrícula nº 22000103341216 e CPF nº 370.971.053-72, como gestor(a) do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as PARTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de dirimir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo na presença das testemunhas. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, RAIMUNDO LACERDA FILHO - Prefeito(a) Municipal de - ICAPUI/CE TESTEMUNHAS: 1. PEDRO FELIPE RABELO TEMOTEZO 2. APARECIDA REJANE PONTE LINHARES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**TERMO DE RESPONSABILIDADE N°101/2024**  
**NUP 22001.000709/2024-13 PRÉ RESERVA 1308282**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, representado por seu/sua Prefeito(a) JERÔNIMO NETO BRANDÃO, portador(a) do RG Nº 2000097010899 SSP -CE e CPF/MF Nº 285.199.493-04, residente na Rua Antônio Peregrino, 81, Centro, Morrinhos. Cep: 62550-000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2024, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023 (D.O.E de 24/07/2023), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2024, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 72.197,64 (setenta e dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 536.480,09 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e nove centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0437-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1955-0, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS □ 22100022.12.362.433.20117.05.334041.1.5009100000.0 □ 22100022.12.362.433 .20117.05.334041.1.5419200000.1 □ 22100022.12.362.433.20117.05.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2024, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2024, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2024, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custead com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a



efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) CARLOS MAGNO CUSTÓDIO FILHO, matrícula nº 478557-1-3 e CPF nº 744.370.383-04, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2025. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2024. Eliana Nunes Estrela - Secretaria de Educação, Jerônimo Neto Brandão - Prefeito(a) Municipal. MORRINHOS/CE TESTEMUNHAS: 1. ERNANI JOSE GUIMARAES DE CARVALHO 2. AECIO DE OLIVEIRA MAIA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) EDJANE KELLY DA SILVA – Matrícula nº 30275411 – CPF nº 039.401.503-71, o valor de R\$ 3.346,66 (Três Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Art. 18 da Resolução COGERF nº 12/2023, referente ao exercício anterior, oriundo de valores referentes à PARCELA VARIÁVEL DE REDISTRIBUIÇÃO pertinente aos períodos (1/04/2023 - 09/04/2023) e (09/06/2023 – 31/12/2023) e às diferenças de FÉRIAS e DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. Servidor(a) com lotação a partir de 09/06/2023 conforme previsto no DOE de 30/03/2023, p. 21, caderno 1. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza – CE, 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) ANTONIA INES DE OLIVEIRA FREITAS – Matrícula nº 121520-1-9, o valor de R\$ 3.725,86 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 12/2023 – artigo 18, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PÉRMANÊNCIA no período de 01/09/2023 a 31/12/2023. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 26 de março de 2024.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTEIRA Nº113/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RECONHECER, nos termos dos arts. 80, VII, 105, com nova redação dada pelo art. 12 da Lei 11.745/1990, e 106, todos da Lei nº 9.826/1974, A CONCESSÃO da Licenças Especiais que foram legalmente adquiridas pelo servidor EUGÉNIO PACCELLI ALVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 099061-1-8, lotado nesta Secretaria da Fazenda, referente ao período de aquisição de 25.07.1990 A 25.07.1995. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2024.

Guilherme França Moraes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \* \*\*\* \*



**ATO DECLARATÓRIO Nº001/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE – NUAT CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 0040 da Instrução normativa nº 77/2019, e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DÉ EXECUÇÃO JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital (is) nº 02, 04, 05, 07, 09, 10, 11 e 12/2024 (publicado no D.O.E. dos dias 05 e 06 de março de 2024), RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o(s) contribuinte(s) faltoso(s) relacionado(s) em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.961404-0	JACYANA TAVARES FERREIRA
002	07.012925-8	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SON SALGADOS
003	07.092442-2	FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
004	07.099737-3	HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO
005	06.118696-1	JM CRUZ VEICULOS E COMERCIO LTDA
006	07.097757-7	VALDIR DOS SANTOS SILVA
007	07.102519-7	JURANDIR ALEXANDRE DA SILVA
008	06.928478-7	COISA & TAL LTDA
009	06.507061-5	ANTONIA AGLAETE MACEDO DE ALENCAR ME
010	06.811309-9	JOSE SOARES DA SILVA
011	07.104633-0	DOMINGOS SAVIO TELES VIEIRA

Publique-se. Cumpra-se. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE (NUAT DO CRATO), em juazeiro do Norte, 20 de março de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº004/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e, considerando que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital (s) nº (s) 0054/2023, 0055/2023, 0058/2023, 0060/2023, 0062/2023, 0067/2023 E 0068/2023 (publicados no D.O.E. de 21/11/2023, 24/11/2023, 28/11/2023, 08/12/2023, 04/01/2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	06.778996-0	ADJAISLON F SOBRAL - ME
02	06.764029-0	HENRIQUE GUEDES TEIXEIRA JUNIOR
03	06.750419-1	CAIO JOSE GONCALVES COSTA
04	07.071851-2	SUELITON B DE CARVALHO - ME
05	06.501622-0	Y MOTA CAMPOS RECICLAGENS ME
06	06.564256-2	GONÇALVES E M. INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES
07	06.551126-3	L. C . MAGALHÃES COM. SERVIÇOS, DIST. E ASSESSORIA LTDA
08	06.477979-3	ROBSON LIMA DA SILVA ME
09	06.767385-6	A ANTUNES DE SOUZA DUARTE
10	06.254065-3	C. E. DA SILVA ME
11	07.162980-7	FAZENDA BOA ESPERANÇA PECUÁRIA LTDA ME
12	07.161961-5	JORDANY HENRIQUE BEZERRA DE MENEZES
13	07.111022-4	MARIA LUCIA NUNES DOS SANTOS
14	06.724653-2	ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
15	07.126206-7	ANDRE LUIZ ALVES DE SALES
16	07.040.569-7	ANTONIO ERIVALDO PINHEIRO
17	07.098712-2	G F PALACIO LTDA
18	06.169758-3	GENIVAL MACIEL DE ALMEIDA
19	07.089467-1	ITALO RENATO CHAVES DE LIMA
20	07.020656-2	JULIANA FEITOSA DE SOUSA
21	07.122279-0	LIGIANA BRASIL DE MELO

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu, 20 de março de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº005/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e, considerando que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital (s) nº (s) 0069/2023 E 0070/2023 (publicados no D.O.E. de 08/01/2024 E 09/01/2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	06.626506-1	JOSE HYAM BEZERRA RICARTE ME
02	06.730346-3	SHEYLLA P CARDozo BOUTIQUE - ME
03	06.669408-6	ANTONIO EDILARD A BEZERRA ME

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA em Iguatu, 20 de março de 2024.

Antonio Eugenio de Moraes Lima  
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº006/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da instrução normativa nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO CEXAT EM MARACANAÚ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 09, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25/2024 (publicado no D.O.E. de 04 de Março de 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Maracanaú, 21 de março de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°006/2024,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 09, 18, 19, 20, 22, 23, 24 E 25/2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.775.732-4	EDILENY RABELO MACEDO-ME
02	06.968.009-4	F A F RENOVA TINTAS
03	06.664.280-9	GRUPO DONA JOSY LTDA
04	06.391.485-9	PAULO DOS SANTOS ALBUQUERQUE ME
05	06.479.282-0	MARIA GONÇALVES DA SILVA
06	06.941.903-5	E DA C LIMA COMERCIO E SERVIÇO
07	06.224.518-0	M C DA SILVA FREITAS-ME
08	07.043.393-3	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA MARMITARIA
09	06.123.552-0	HERBEMBER BARROS DO NASCIMENTO
10	07.143.912-9	F. F. A. PASTORA LTDA -ME
11	07.090.782-0	GAP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
12	07.148.380-2	JOSÉ BELINE ALVES -ME
13	07.139.320-0	TX LOCAÇÕES LTDA-ME
14	07.060.988-8	ANA VIRGINIA ANDRADE DE OLIVEIRA-ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°007/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atendeu à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0006/2024 (publicado no D.O.E. de 07 de Março de 2024). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.084.194-2	RICARDO OTAVIANO DE AGUIAR - EPP

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 20 de março de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°008/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atendeu à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0007/2024 (publicado no D.O.E. de 12 de Março de 2024). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não têm validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.158.423-4	JDX COMERCIO e REPRESENTACOES LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 20 de março de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO DECLARATÓRIO N°014/2024**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA , no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art.39 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA , não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 041,042,043,045,046,047,048,/2024 (publicado no D.O.E. de 27 DE FEVEREIRO DE 2024). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 20 de março de 2024.

Edileuza Alyes de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°014/2024,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 041,042,043,045,046,047,048,/2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.037.228-4	SOLNEW ENERGIA SOLAR LTDA
02	06.447.814-9	S. M. A. BANDEIRA LTDA
03	07.153.747-3	TICO GASTROBAR LTDA - ME
04	06.670.382-4	SIBELL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
05	06.736.546-9	COMPLEXO EVERY LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
06	07.171.048-5	GISAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA
07	06.449.987-1	J R C RESTAURANTE LTDA ME
08	06.421.821-0	RENS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS E COMERCIAIS LTDA
09	06.647.675-5	W L B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°0007/2024**

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS – CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CELULA DE EXECUÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 20 de março de 2024.

Ana Mascarenhas de Oliveira

SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°0007/2024, DATADO DE 20 DE MARÇO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.187.064-1	A A DE M REGIS ME
02	06.502.246-7	ANACLETO SILVA VITOR ME
03	06.446.838-0	DIOGO M MARINHO - ME
04	06.610.751-2	EDRIANO PASCOAL DE SOUSA ME
05	06.314.051-9	F. LEIDIMAR E IRMAO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
06	06.299.639-8	FABRINA MARIA DE LIMA FREITAS
07	06.430.480-9	JOSEIAS S DE OLIVEIRA ME
08	06.782.303-3	L C CRIACAO DE CAMAROES EIRELI
09	06.505.220-0	LIMA TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - ME
10	06.384.570-9	M OLIVEIRA SILVA ME
11	06.654.849-7	PE DE ROMA LTDA
12	06.954.662-2	PINHEIRO DESCARTAVEIS LTDA
13	06.046.770-3	VALDERI REBOUCAS DA SILVA ME

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°26/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 21 de março de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°26/2024, DATADO DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.137.588-0	ANTÔNIA MARIA DA SILVA MARTINS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°27/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 21 de março de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°27/2024, DATADO DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.778.669-3	LUIS RODOLFO MOREIRA COSTA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°29/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 21 de março de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°29/2024, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.046.801-0	DL ALBUQUERQUE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°30/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 21 de março de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°30/2024, DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.146.029-0	PUPE BRASIL CALÇADOS LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°31/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 21 de março de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°31/2024, DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.224.952-5	FORBRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E PLÁSTICOS
02	06.935.776-5	SDX PRÉ-MOLDADOS LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da instrução normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Maracanaú, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 21 de março de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº32/2024, DATADO DE 15 DE MARÇO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.525.019-2	FRANCISCO EVERARDO RODRIGUES
02	06.470.995-7	INOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº08/2024**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei n.º 18.185, de 29 de agosto 2022, FAZ SABER que o contribuinte W1000 **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CGF 07.032.209-0, fica **INTIMADO** junto ao Núcleo de Auditoria Fiscal em Juazeiro do Norte, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme art. 73, inciso IV, do Decreto n.º 35.010, de 14 de novembro de 2022, para: 1, Ciência do Termo de Intimação nº 2024.21771. Sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL em Juazeiro do Norte, 18 de março de 2024.

Napoleão Duarte Diniz Neto  
SUPERVISOR DO NUAFI - JUAZEIRO DO NORTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº17/2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MARACANAÚ-CECAT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 58, §1º, inciso III da lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **SUPERMERCADO IDEAL LTDA**, C.G.F. Nº 06.679.776-4, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CEXAT EM MARACANAÚ(SEFAZ), dentro do prazo de 10(Dez) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2024.21628, emitido em 13/03/2024, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº34.605 de 24 de março de 2022(D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional-CNT. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ-CE, 13 de março 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº53/2024 - CESEC**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **PERGAMO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, CGF: 06.761.001-3 fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20311. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 20 de março de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº54/2024 - CESEC**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **G C DOS SANTOS GOMES PESCADOS**, CGF: 06.238.488-0 fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2024.20333. CELULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 20 de março de 2024.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PUBLCIAÇÃO D.O.E.: DE 01/04/2024**

**O Governo do Estado republica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre/2023**, composto dos (Anexo 1 - Balanço Orçamentário, Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Anexo 4 - Receitas e Despesas Previdenciárias dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores, Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal, Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, Anexo 12 - Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, Anexo Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas e Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária) de acordo com os artigos 52 e 53 da LRF, abrangendo todos os poderes e o Ministério Público. O Poder Executivo republica também o relatório da Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre/2023, composto da Despesa com Pessoal - Anexo 1, da Dívida Consolidada Líquida - Anexo 2, das Garantias e Contragarantias de Valores - Anexo 3, das Operações de Crédito - Anexo 4, da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Anexo 5 e do Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Anexo 6, do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos artigos 54 e 55 da LRF, composto de quadros comparativos contendo os limites estabelecidos na referida Lei.

Motivo da República: CORREÇÃO DOS ANEXOS.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Emitido em: 25/03/24 13:23

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.422.123.851,00	34.468.279.075,38	7.296.657.207,53	21,17	35.380.179.985,37	102,65
RECEITAS CORRENTES	30.893.688.230,00	32.039.703.737,97	7.009.493.873,34	21,88	33.687.182.360,32	105,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.156.070.774,99	13.505.633.027,40	2.697.688.326,95	19,97	14.424.077.226,99	106,80
Impostos	12.266.737.825,99	12.599.560.112,29	2.528.708.440,94	20,07	13.396.565.978,33	106,33
Taxas	889.332.949,00	906.072.915,11	168.979.886,01	18,65	1.027.511.248,66	113,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)		
CONTRIBUIÇÕES	1.234.937.998,00	1.422.444.462,00	426.662.390,99	30,00	1.491.247.279,12	104,84	-68.802.817,12	
Contribuições Sociais	1.234.937.998,00	1.422.444.462,00	426.662.390,99	30,00	1.491.247.279,12	104,84	-68.802.817,12	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.203.411.755,00	1.247.410.219,97	484.831.248,59	38,87	1.489.856.527,03	119,44	-242.446.307,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.724.587,00	18.427.930,06	2.538.153,56	13,77	11.493.462,54	62,37	6.934.467,52	
Valores Mobiliários	680.233.552,00	717.196.320,29	192.205.730,42	26,80	1.181.349.764,02	164,72	-464.153.443,73	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.178.239,00	10.178.239,00	1.029.103,53	10,11	6.070.139,78	59,64	4.108.099,22	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	275.377,00	275.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.377,00	
Cessão de Direitos	500.000.000,00	501.332.353,62	289.058.261,08	57,66	290.943.160,69	58,03	210.389.192,93	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.164,52	0,00	15.951,42	0,00	-15.951,42	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	359.006.336,00	364.799.060,58	109.360.644,25	29,98	486.802.958,62	133,44	-122.003.898,04	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	133.600.879,00	139.393.603,58	65.779.582,17	47,19	308.619.477,77	221,40	-169.225.874,19	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.155.457,00	5.155.457,00	-273.835,91	-5,31	4.084.473,58	79,23	1.070.983,42	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	220.000.000,00	220.000.000,00	43.850.171,33	19,93	171.517.009,93	77,96	48.482.990,07	
Serviços e Atividades Financeiras	250.000,00	250.000,00	4.726,66	1,89	2.581.997,34	1.032,80	-2.331.997,34	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.225.118.748,01	14.751.179.134,50	2.992.006.948,29	20,28	14.854.120.313,52	100,70	-102.941.179,02	
Transferências da União e de suas Entidades	12.140.448.670,01	12.612.797.336,42	2.614.737.513,82	20,73	12.824.605.754,61	101,68	-211.808.418,19	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.674.000,00	74.918.750,08	15.136.587,06	20,20	58.112.469,62	77,57	16.806.280,46	
Transferências de Instituições Privadas	38.336.592,00	37.803.562,00	1.050.918,73	2,78	20.824.640,64	55,09	16.978.921,36	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.025.659.486,00	2.025.659.486,00	361.081.928,68	17,83	1.950.577.448,65	96,29	75.082.037,35	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	715.142.618,00	748.237.833,52	298.942.149,75	39,95	941.062.103,62	125,77	-192.824.270,10	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	147.055.682,00	147.055.682,00	46.217.273,56	31,43	198.543.229,11	135,01	-51.487.547,11	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	136.252.544,00	136.347.759,52	25.774.782,16	18,90	126.954.782,80	93,11	9.392.976,72	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	312,91	0,00	6.762,41	0,00	-6.762,41	
Demais Receitas Correntes	10.000.000,00	43.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	421.834.392,00	421.834.392,00	226.949.781,12	53,80	615.557.329,30	145,92	-193.722.937,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.528.435.621,00	2.428.575.337,41	287.163.334,19	11,82	1.692.997.625,05	69,71	735.577.712,36	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.040.068.994,00	1.940.068.994,00	135.488.285,06	6,98	1.319.241.942,17	68,00	620.827.051,83	
Operações de Crédito - Mercado Externo	119.129.318,00	1.019.129.318,00	2.789.407,94	0,27	918.252.814,71	90,10	100.876.503,29	
920.939.676,00	920.939.676,00	132.698.877,12	14,41	400.989.127,46	43,54	519.950.548,54		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.523.481,00	10.523.481,00	-760.940,00	-7,23	9.548.488,27	90,74	974.992,73	
Alienação de Bens Móveis	10.523.481,00	10.523.481,00	-760.940,00	-7,23	9.548.488,27	90,74	974.992,73	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	26.948.136,12	0,00	69.045.092,58	0,00	-69.045.092,58	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	477.843.146,00	477.982.862,41	125.487.853,01	26,25	295.162.102,03	61,75	182.820.760,38	
Transferências da União e de suas Entidades	468.004.401,00	467.611.087,41	116.910.020,31	25,00	285.448.276,16	61,04	182.162.811,25	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.421.000,00	3.421.000,00	24.374,39	0,71	1.160.367,56	33,92	2.260.632,44	
Transferências de Instituições Privadas	2.317.745,00	2.850.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.775,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	8.553.458,31	0,00	8.553.458,31	0,00	-8.553.458,31	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.290.661.222,00	2.322.052.878,43	597.688.416,56	25,74	2.007.926.269,80	86,47	314.126.608,63	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.712.785.073,00	36.790.331.953,81	7.894.345.624,09	21,46	37.388.106.255,17	101,62	-597.774.301,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	2.787.861.071,00	2.787.861.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.861.071,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	2.787.861.071,00	2.787.861.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.861.071,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	2.787.861.071,00	2.787.861.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.861.071,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.500.646.144,00	39.578.193.024,81	7.894.345.624,09	19,95	37.388.106.255,17	94,47	2.190.086.769,64	
DÉFICIT (VI)	0,00				35.534.101,76		0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.500.646.144,00	39.578.193.024,81	7.894.345.624,09	19,95	37.423.640.356,93	94,47	2.190.086.769,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.122.253.772,95	0,00	0,00	5.122.253.772,95	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.122.253.772,95	0,00	0,00	5.122.253.772,95	0,00	0,00	

REO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I) = (E-H)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	NO BIMESTRE (F)	SALDO (G) = (E-F)	NO BIMESTRE (H)	SALDO (I) = (E-H)		
DESPESAS (EXCETO INTRACAPITAL)	32.264.312.868,00	39.619.900.227,13	8.045.200.809,24	35.192.394.296,37	4.427.505.930,76	7.807.113.554,75	34.059.823.705,50	5.560.076.521,63
(VIII)	DESPESSAS CORRENTES	28.496.561.537,00	33.212.770.569,49	6.570.047.365,23	30.842.176.420,23	2.370.594.149,26	6.422.178.144,43	30.054.507.328,77



DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (F)	SALDO (G) = (E-F)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (H)	SALDO (I) = (E-H)		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.961.077.990,00	19.043.042.673,39	3.517.044.183,31	18.091.405.970,17	951.636.703,22	3.524.438.432,28	18.085.720.901,03	957.321.772,36	17.909.007.727,67	5.685.069,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.007.578.194,00	1.552.569.626,68	270.319.442,07	1.198.321.544,36	354.248.082,32	270.319.442,07	1.198.321.544,36	354.248.082,32	1.198.321.544,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.527.905.353,00	12.617.158.269,42	2.782.683.739,85	11.552.448.905,70	1.064.709.363,72	2.627.420.270,08	10.770.464.883,38	1.846.693.386,04	10.715.867.745,21	781.984.022,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.527.905.353,00	12.617.158.269,42	2.782.683.739,85	11.552.448.905,70	1.064.709.363,72	2.627.420.270,08	10.770.464.883,38	1.846.693.386,04	10.715.867.745,21	781.984.022,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.742.751.331,00	6.382.129.657,64	1.475.153.444,01	4.350.217.876,14	2.031.911.781,50	1.384.935.410,32	4.005.316.376,73	2.376.813.280,91	3.990.516.428,36	344.901.499,41
INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS	2.324.126.326,00	4.191.127.541,68	1.089.284.306,04	2.733.903.892,81	1.457.223.648,87	998.883.709,66	2.389.003.393,40	1.802.124.148,28	2.374.203.445,03	344.900.499,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.336.485.005,00	2.007.525.096,58	314.332.968,11	1.496.296.586,03	511.228.510,55	314.332.968,11	1.496.296.586,03	511.228.510,55	1.496.296.586,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.290.661.222,00	2.308.149.384,88	547.339.699,74	2.231.246.060,56	76.903.324,32	573.295.378,02	2.213.917.427,17	94.231.957,71	2.164.539.138,26	17.328.633,39
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>34.554.974.090,00</b>	<b>41.928.049.612,01</b>	<b>8.592.540.508,98</b>	<b>37.423.640.356,93</b>	<b>4.504.409.255,08</b>	<b>8.380.408.932,77</b>	<b>36.273.741.132,67</b>	<b>5.654.308.479,34</b>	<b>35.978.252.583,86</b>	<b>1.149.899.224,26</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	2.787.861.071,00	2.787.861.071,00	0,00	0,00	2.787.861.071,00	0,00	0,00	2.787.861.071,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	2.778.940.037,00	2.778.940.037,00	0,00	0,00	2.778.940.037,00	0,00	0,00	2.778.940.037,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.778.940.037,00	2.778.940.037,00	0,00	0,00	2.778.940.037,00	0,00	0,00	2.778.940.037,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	8.921.034,00	8.921.034,00	0,00	0,00	8.921.034,00	0,00	0,00	8.921.034,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.921.034,00	8.921.034,00	0,00	0,00	8.921.034,00	0,00	0,00	8.921.034,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>37.342.835.161,00</b>	<b>44.715.910.683,01</b>	<b>8.592.540.508,98</b>	<b>37.423.640.356,93</b>	<b>7.292.270.326,08</b>	<b>8.380.408.932,77</b>	<b>36.273.741.132,67</b>	<b>8.442.169.550,34</b>	<b>35.978.252.583,86</b>	<b>1.149.899.224,26</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>			<b>0,00</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>37.342.835.161,00</b>	<b>44.715.910.683,01</b>	<b>8.592.540.508,98</b>	<b>37.423.640.356,93</b>	<b>7.292.270.326,08</b>	<b>8.380.408.932,77</b>	<b>36.273.741.132,67</b>	<b>8.442.169.550,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.149.899.224,26</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>157.810.983,00</b>	<b>100.352,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.352,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.352,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.290.661.222,00	2.322.052.878,43	597.688.416,56	25,74	2.007.926.269,80	86,47
RECEITAS CORRENTES	2.290.661.222,00	2.322.052.878,43	597.688.416,56	25,74	2.007.926.269,80	86,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.220.235,00	3.220.235,00	11.700,17	0,36	54.015,39	1,68
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.220.235,00	3.220.235,00	11.700,17	0,36	54.015,39	1,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.820.427.108,00	1.851.427.108,00	569.331.099,39	30,75	1.925.648.150,83	104,01
Contribuições Sociais	1.820.427.108,00	1.851.427.108,00	569.331.099,39	30,75	1.925.648.150,83	104,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITA DE SERVIÇOS	160.579.273,00	160.579.273,00	-24.862,23	-0,02	23.886.660,73	14,88	136.692.612,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.579.273,00	160.579.273,00	-24.862,23	-0,02	23.886.660,73	14,88	136.692.612,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	306.434.606,00	306.826.262,43	28.370.479,23	9,25	58.337.442,85	19,01	248.488.819,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	290.224.394,00	290.616.050,43	19.270.809,87	6,63	32.224.797,89	11,09	258.391.252,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.210.212,00	16.210.212,00	9.099.669,36	56,14	26.112.644,96	161,09	-9.902.432,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (F)	SALDO (G) = (E-F)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (H)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.290.661.222,00	2.308.149.384,88	547.339.699,74	2.231.246.060,56	76.903.324,32	573.295.378,02	2.213.917.427,17	94.231.957,71
DESPESAS CORRENTES	2.268.945.266,00	2.281.458.168,21	541.125.057,15	2.208.945.912,30	72.512.255,91	567.477.030,33	2.193.317.655,73	88.140.512,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.829.059.371,00	1.975.670.306,68	468.850.721,61	1.947.423.891,24	28.246.415,44	499.993.184,36	1.946.470.038,30	29.200.268,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	439.885.895,00	305.787.861,53	72.274.335,54	261.522.021,06	44.265.840,47	67.483.845,97	246.847.617,43	58.940.244,10
DESPESAS DE CAPITAL	21.715.956,00	26.691.216,67	6.214.642,59	22.300.148,26	4.391.068,41	5.818.347,69	20.599.771,44	6.091.445,23
INVESTIMENTOS	21.715.956,00	26.691.216,67	6.214.642,59	22.300.148,26	4.391.068,41	5.818.347,69	20.599.771,44	6.091.445,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Elmano de Freitas da Costa  
 GOVERNADOR DO ESTADO - ID: 110  
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CÉLULA - ID: 49775911  
 CONTADOR CRC-CE 015129/O-5



Emitido em: 13/03/24 11:28  
R\$

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2023**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)  
1.00

**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA 2023</b>
	<b>1 - JANEIRO</b>	<b>2 - FEVEREIRO</b>	<b>3 - MARÇO</b>	<b>4 - ABRIL</b>	<b>5 - MAIO</b>	<b>6 - JUNHO</b>	<b>7 - JULHO</b>	<b>8 - AGOSTO</b>	<b>9 - SETEMBRO</b>	<b>10 - OUTUBRO</b>	<b>11 - NOVEMBRO</b>	<b>12 - DEZEMBRO</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.738.602,307,11	3.593.479,534,16	3.185.611,458,77	3.356,615,030,55	3.328,678,465,65	4.447,117,475,23	3.223,380,339,20	3.357,918,838,96	3.312,635,609,54	3.392,742,755,04	3.811,790,159,54	5.081,867,354,93	44.030,459,373,68	41.552,006,021,97
ICMS	2.150.422,825,28	1.688,465,525,13	1.752,231,141,71	1.784,086,229,45	1.790,787,085,60	1.883,764,814,40	1.749,401,102,24	1.790,538,618,24	1.845,263,641,84	1.829,467,248,53	2.138,321,637,78	22.267,496,135,60	20.669,585,028,41	
IPVA	1.496,390,285,44	1.229,356,536,75	1.256,610,630,85	1.339,260,100,78	1.305,890,942,69	1.390,308,186,89	1.394,075,405,14	1.468,938,952,86	1.507,174,240,69	1.514,327,163,24	1.592,446,582,99	17.053,540,032,48	16.452,155,620,30	
ITCD	469,950,292,36	236,714,791,01	243,554,167,32	217,034,063,40	200,158,25	72,364,036,79	55,662,669,92	43,541,798,50	39,702,238,73	34,710,688,71	42,935,771,14	1.880,929,790,42	1.423,801,326,00	
IRRF	8.933,192,79	6,588,278,96	12.035,902,41	10,488,697,91	8,987,241,98	8,813,627,88	8,702,682,67	9,765,032,04	6,101,619,44	8,878,694,39	9,217,148,72	12,505,380,05	11.007,920,24	11.587,956,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.820,326,93	145,725,291,10	150,567,466,51	143,270,752,78	158,408,225,09	185,126,181,82	179,525,647,83	160,211,272,73	182,439,212,57	196,638,563,91	198,344,677,99	402,416,344,54	21,94,503,963,80	1.771,675,21,00
Contribuições	83.338,727,76	69,701,627,31	89,954,554,62	74,031,714,69	93,175,612,44	90,451,659,56	94,432,999,81	95,948,690,69	81,778,394,20	85,716,981,57	80,662,748,95	88,317,137,06	1.027,511,248,66	906,729,15,11
Receita Patrimonial	6.108,944,02	98,926,807,44	106,582,961,36	115,263,963,89	102,894,203,02	105,146,773,44	115,386,666,83	116,160,023,20	118,155,467,95	179,963,067,88	118,202,785,74	308,459,605,25	1,491,247,279,12	1.422,444,462,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98,560,376,52	80,118,415,94	118,709,333,93	96,371,292,91	107,611,636,90	112,069,384,61	109,021,446,55	108,961,636,61	88,276,157,41	85,691,070,06	116,406,015,12	368,425,233,47	1,489,856,527,03	1.247,410,219,97
Outras Receitas Patrimoniais	96,838,970,89	77,955,279,44	106,731,551,50	84,391,677,62	104,364,831,30	105,908,618,43	106,356,575,09	105,446,637,83	87,163,352,41	81,870,436,83	77,346,383,17	75,683,861,25	1,019,857,975,76	594,303,159,33
Receita Agropecuária	1.721,405,63	2,163,136,50	11,977,982,43	11,979,615,29	3,246,805,60	6,160,766,18	2,664,871,46	3,349,525,78	1,12,085,00	3,820,633,23	39,059,631,95	292,741,372,22	379,998,551,27	653,107,060,64
Receita Industrial	0,00	1,544,76	1,544,76	1,522,15	1,522,15	0,00	1,669,30	0,00	2,859,25	2,614,56	1,002,00	0,00	2,164,52	15,951,42
Receita de Serviços	12.168,792,73	35,619,785,55	37,909,448,69	39,845,141,53	50,498,264,98	38,470,337,45	38,246,220,91	44,835,638,44	38,342,839,24	41,505,844,85	39,115,364,67	70,245,279,58	486,802,958,62	364,799,060,58
Transferências Correntes (II)	1.441,786,475,87	1,655,018,604,42	1,30,566,451,83	1,222,201,000,74	1,38,880,236,05	2,26,671,95,49	1,15,024,844,44	1,23,347,486,94	1,012,687,773,57	1,13,81,810,58,86	1,644,539,515,91	1,961,330,145,15	17,335,979,418,27	17,099,330,174,99
Cota-parte do FPE	1,021,213,687,87	1,33,655,541,96	830,420,917,93	943,388,045,15	1,05,638,840,14	981,791,641,79	730,845,652,11	840,181,757,40	727,665,225,01	795,602,513,99	1,018,394,837,45	1,124,150,047,17	11,408,795,207,97	11,571,562,877,00
Transferências da LC 61/1989	4,732,255,74	3,374,667,59	4,18,226,94	4,458,600,14	4,009,434,47	4,999,658,48	4,542,352,39	4,043,144,31	5,239,920,94	5,853,687,88	4,796,366,80	5,221,176,30	55,454,118,98	74,657,720,00
Transferências do FUNDEB	335,430,514,10	234,811,570,62	191,92,442,11	186,572,456,84	226,697,555,77	220,403,600,03	197,728,274,54	213,443,605,41	199,913,421,08	210,647,004,82	220,897,290,27	260,75,418,75	2,699,192,154,34	2,870,256,658,00
Outras Transferências Correntes	80,410,018,16	81,979,824,25	104,041,821,85	87,781,898,61	99,785,405,67	1,06,046,463,05,19	217,108,265,40	175,906,179,82	169,368,706,54	141,707,152,17	400,451,021,39	571,433,287,93	1,390,536,936,98	2,583,053,062,49
Outras Receitas Correntes	29,552,317,81	35,047,850,92	39,120,121,25	98,845,879,88	87,007,039,39,16	40,006,540,54	61,100,058,23	64,361,885,18	106,615,491,73	64,056,769,55	234,882,920,18	94,062,103,62	748,237,833,52	1,093,925,230,88
DEDUÇÕES (III)	1,087,681,896,67	997,250,481,06	1,23,482,536,54	969,105,819,15	975,740,629,36	874,444,237,39	91,733,224,66	963,503,166,24	1,013,499,884,33	147,742,088,18	12,056,637,203,98	10,993,253,348,00		
Transferências Constitucionais e Legais	591,849,494,41	412,895,403,26	424,000,378,29	431,356,920,49	424,269,341,62	435,973,823,06	377,358,702,10	389,538,807,79	399,511,253,49	388,723,496,54	425,340,554,18	478,800,330,56	51,79,973,507,79	4,563,026,297,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6,108,944,02	98,922,807,44	106,582,961,36	115,263,963,89	102,894,203,02	105,146,773,44	115,386,666,83	116,160,023,20	118,155,467,95	179,963,067,88	118,202,785,74	308,459,605,25	1,491,247,279,12	1,422,444,462,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,404,152,43	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7,868,701,01	5,688,323,73	8,329,250,67	5,821,236,35	12,900,006,12	13,266,078,59	12,523,396,26	6,586,803,71	1,12,264,84,81	-1,854,663,82	6,688,051,56	5,802,229,90	84,745,758,89	59,078,702,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	481,899,757,23	479,739,946,63	384,569,946,22	416,663,698,42	435,677,078,60	431,811,644,27	369,175,472,20	390,510,588,85	388,020,999,99	396,671,616,77	463,268,92,85	516,754,463,54	5,163,303,505,57	4,949,276,887,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2,650,920,410,44	2,596,229,063,10	2,262,128,922,23	2,387,059,211,40	2,552,937,836,29	3,460,919,155,87	2,348,936,101,81	2,405,041,643,30	2,420,808,467,94	2,794,090,430,21	3,633,793,142,25	31,958,540,592,15	30,558,180,573,97	
PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,969,271,64	0,00	77,258,826,64	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) e ao combate das endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,650,920,410,44	2,596,229,063,10	2,262,128,922,23	2,387,059,211,40	2,552,937,836,29	3,460,919,155,87	2,348,936,101,81	2,405,041,643,30	2,420,808,467,94	2,794,090,430,21	3,633,793,142,25	31,958,540,592,15	30,558,180,573,97	

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Elmano de Freitas da Costa  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO - ID 110  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Sául Moreira Braga  
ORIENTADOR DE CÉLULA - ID 49775911  
CONTADOR CRC-CE 15-129-O-5



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Emitido em: 3/26/24 10:26 AM

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
RECEITAS CORRENTES (I)	752.575.600,00			597.828.972,63
Receita de Contribuições dos Segurados	177.907.564,00			223.675.583,90
Ativo	130.749.151,00			173.549.202,72
Inativo	1.721.552,00			1.678.579,12
Pensionista	45.436.861,00			48.447.802,06
Receita de Contribuições Patronais	255.219.334,00			333.235.434,31
Ativo	255.219.334,00			333.235.434,31
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	59.078.702,00			33.922.564,24
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	59.078.702,00			33.922.564,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receitas de Serviços	250.000,00			17.484,47
Outras Receitas Correntes	260.120.000,00			6.977.905,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			6.787.765,13
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	260.120.000,00			190.140,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>752.575.600,00</b>			<b>597.828.972,63</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Benefícios	869.511.300,00	565.377.182,52	565.377.182,49	560.636.002,52	0,03
Aposentadorias	14.125.757,13	13.441.557,40	13.441.557,40	13.440.978,48	0,00
Pensões por Morte	855.385.542,87	551.935.625,12	551.935.625,09	547.195.024,04	0,03
Outras Despesas Previdenciárias	12.313.948,00	10.002.050,16	10.002.050,16	10.002.050,16	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	12.313.948,00	10.002.050,16	10.002.050,16	10.002.050,16	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>881.825.248,00</b>	<b>575.379.232,68</b>	<b>575.379.232,65</b>	<b>570.638.052,68</b>	<b>0,03</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-129.249.648,00</b>	<b>22.449.739,95</b>	<b>22.449.739,98</b>	<b>27.190.919,95</b>	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	157.810.983,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	136.281.406,19
Investimentos e Aplicações	1.390.579.158,84
Outros Bens e Direitos	16.199.343,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.202.669.464,00	2.350.706.691,99
Receita de Contribuições dos Segurados	949.329.464,00	964.356.214,31
Ativo	681.662.888,00	692.050.907,01
Inativo	255.691.990,00	259.635.978,72
Pensionista	11.974.586,00	12.669.328,58
Receita de Contribuições Patronais	1.253.340.000,00	1.225.144.269,26
Ativo	1.253.340.000,00	1.225.144.269,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	30.628.606,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	30.628.606,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	130.577.602,28
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	130.506.463,98
Demais Receitas Correntes	0,00	71.138,30
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>2.202.669.464,00</b>	<b>2.350.706.691,99</b>



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Benefícios	3.472.999.237,37	3.323.226.904,71	3.323.226.904,71	3.290.149.264,57	0,00
Aposentadorias	3.274.641.687,92	3.133.409.434,49	3.133.409.434,49	3.100.603.308,96	0,00
Pensões por Morte	198.357.549,45	189.817.470,22	189.817.470,22	189.545.955,61	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	9.813.948,00	9.796.350,46	9.796.350,46	9.796.350,46	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.813.948,00	9.796.350,46	9.796.350,46	9.796.350,46	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>3.482.813.185,37</b>	<b>3.333.023.255,17</b>	<b>3.333.023.255,17</b>	<b>3.299.945.615,03</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>-1.280.143.721,37</b>	<b>-982.316.563,18</b>	<b>-982.316.563,18</b>	<b>-949.238.923,04</b>	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	936.011.370,83
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	264.245.307,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	36438856,37

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
Receitas Correntes	29.141.844,00	40.650.079,88		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>29.141.844,00</b>	<b>40.650.079,88</b>		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas Correntes (XIII)	30.563.192,00	25.752.400,39	24.831.870,77	24.814.128,89	920.529,62
Pessoal e Encargos Sociais	2.696.348,00	2.540.449,48	2.540.449,48	2.522.707,60	0,00
Demais Despesas Correntes	27.866.844,00	23.211.950,91	22.291.421,29	22.291.421,29	920.529,62
Despesas de Capital (XIV)	1.785.000,00	275.208,17	88.126,17	88.126,17	187.082,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>32.348.192,00</b>	<b>26.027.608,56</b>	<b>24.919.996,94</b>	<b>24.902.255,06</b>	<b>1.107.611,62</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-3.206.348,00</b>	<b>14.622.471,32</b>	<b>15.730.082,94</b>	<b>15.747.824,82</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.056.742,54
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	403.294,84

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.711.727,00	3.208.702,84	3.208.702,84	3.208.702,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>4.711.727,00</b>	<b>3.208.702,84</b>	<b>3.208.702,84</b>	<b>3.208.702,84</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>-4.711.727,00</b>	<b>-3.208.702,84</b>	<b>-3.208.702,84</b>	<b>-3.208.702,84</b>	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)			
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	638.075.208,00	573.873.950,68			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	0,00	60.166.570,83			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	0,00	32.193.353,24			
Outras contribuições Receitas Correntes	0,00	7.803.805,21			
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>638.075.208,00</b>	<b>674.037.679,96</b>			

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Inatividade	718.937.749,97	677.477.584,39	677.477.584,39	669.592.009,11	0,00
Pensões	373.724.593,40	358.234.171,41	358.234.171,41	354.005.447,18	0,00
Outras Despesas Correntes	9.713.948,00	8.504.986,70	8.504.986,70	8.504.986,70	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>1.102.376.291,37</b>	<b>1.044.216.742,50</b>	<b>1.044.216.742,50</b>	<b>1.032.102.442,99</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)</b>	<b>-464.301.083,37</b>	<b>-370.179.062,54</b>	<b>-370.179.062,54</b>	<b>-358.064.763,03</b>	

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Elmano de Freitas da Costa  
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CELULA  
 CONTADOR CRC-CE 015129/O-5

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de Referência: Janeiro/Dezembro de 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		31.377.369.708,40	32.705.922.885,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.508.853.262,40	14.424.131.242,38
ICMS		10.165.660.405,29	10.360.889.110,79
IPVA		569.520.531,00	752.366.567,59
ITCD		92.703.965,00	88.806.336,15
IRRF		1.771.675.211,00	2.194.503.963,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		909.293.150,11	1.027.565.264,05
Contribuições		638.075.208,00	666.233.874,75
Receita Patrimonial		1.188.331.517,97	1.412.804.650,03
Aplicações Financeiras (II)		535.224.457,33	1.032.806.098,76
Outras Receitas Patrimoniais		653.107.060,64	379.998.551,27
Transferências Correntes		14.751.179.134,50	14.854.120.313,52
Cota-Parte do FPE		9.257.250.302,00	9.127.036.166,70
Transferências da LC 61/1989		44.794.632,00	33.272.472,02
Transferências do FUNDEB		2.870.256.658,00	2.699.192.154,34
Outras Transferências Correntes		2.578.877.542,50	2.994.619.520,46
Demais Receitas Correntes		1.290.930.585,53	1.348.632.804,94
Outras Receitas Financeiras (III)		132.340.311,00	104.033.295,74
Receitas Correntes Restantes		1.158.590.274,53	1.244.599.509,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		30.709.804.940,07	31.569.083.491,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		2.925.058.206,00	2.912.116.383,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		59.328.702,00	77.069.361,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		5.216.436.408,41	1.692.997.625,05
Operações de Crédito (VIII)		4.727.930.065,00	1.319.241.942,17
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	69.045.092,58
Alienação de Bens		10.523.481,00	9.548.488,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	-
Outras Alienações de Bens		10.523.481,00	9.548.488,27
Transferências de Capital		477.982.862,41	295.162.102,03
Convênios		450.152.265,91	179.526.590,18
Outras Transferências de Capital		27.830.596,50	115.635.511,85
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		488.506.343,41	304.710.590,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		34.123.369.489,48	34.785.910.464,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		31.198.311.283,48	31.873.794.081,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE /					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.075.477.291,95	30.061.184.493,17	29.258.807.674,79	29.010.043.468,76	123.654.073,82	652.754.315,02	652.304.174,93
Pessoal e Encargos Sociais	17.649.956.274,32	17.091.902.373,58	17.085.263.451,53	16.892.137.402,50	81.564.599,90	418.902,56	418.902,56
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.552.569.626,68	1.198.321.544,36	1.198.321.544,36	1.198.321.544,36	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.872.951.390,95	11.770.960.575,23	10.975.222.678,90	10.919.584.521,90	42.089.473,92	652.335.412,46	651.885.272,37
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	12.872.951.390,95	11.770.960.575,23	10.975.222.678,90	10.919.584.521,90	42.089.473,92	652.335.412,46	651.885.272,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.522.907.665,27	28.862.862.948,81	28.060.486.130,43	27.811.721.924,40	123.654.073,82	652.754.315,02	652.304.174,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.418.751.445,75	2.989.937.839,36	2.989.017.309,71	2.957.093.285,14	5.671.097,54	746.899,43	746.899,43
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.194.896.945,31	4.372.242.816,23	4.025.828.022,00	4.011.027.703,79	12.318.708,90	331.994.866,69	331.871.587,70
Investimentos	4.216.033.758,35	2.755.928.832,90	2.409.515.038,67	2.394.714.720,46	12.318.708,90	328.315.021,34	328.191.742,35
Inversões Financeiras	183.477.019,38	120.017.397,30	120.016.397,30	120.016.397,30	-	3.679.845,35	3.679.845,35
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	96.445.658,52	71.867.831,73	71.867.831,73	71.867.831,73	-	3.679.845,35	3.679.845,35
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	87.031.360,86	48.149.565,57	48.148.565,57	48.148.565,57	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.795.386.167,58	1.496.296.586,03	1.496.296.586,03	1.496.296.586,03	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.303.065.119,21	2.804.078.398,47	2.457.663.604,24	2.442.863.286,03	12.318.708,90	328.315.021,34	328.191.742,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.785.000,00	275.208,17	88.126,17	88.126,17	-	2.397,76	2.397,76
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.271.509.230,23	34.657.154.394,81	33.507.255.170,55	33.211.766.621,74	141.643.880,26	981.818.633,55	981.245.214,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.850.972.784,48	31.666.941.347,28	30.518.149.734,67	30.254.585.210,43	135.972.782,72	981.069.336,36	980.495.917,28



DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE /					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIA + XXXIIB + XXXIIC)]				451.254.747,98			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXV) = (XVIIA - (XXXIIA + XXXIIB + XXXIIC))				502.740.170,99			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.649.000.000,00

ATÉ O BIMESTRE /	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.027.658.062,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.465.466.847,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	64.931.386,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31/DEZ/-1 (A)	ATÉ O BIMESTRE / (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.568.895.743,13	16.956.179.101,93
DEDUÇÕES (XL)	7.351.636.456,27	7.454.272.216,28
Disponibilidade de Caixa	7.147.203.143,51	7.111.157.872,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.733.510.976,08	8.395.784.106,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	118.635.155,11	274.133.384,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.467.672.677,46	1.010.492.849,53
Demais Haveres Financeiros	204.433.312,76	343.114.344,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.217.259.286,86	9.501.906.885,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (XLIII) = (XLIIA - XLIIB)		715.352.401,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-829.158.797,88

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE /
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	155.498.229,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	660.371.514,91
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	- 30.654.895,50
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	114.892.833,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - ABAIXO DA LINHA (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	64.931.386,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	502.740.170,99

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

## FONTE: SIAFE, COPAC/CEPLA.

Nota 1: Metas de Resultados primário e Nominal estabelecidos pela Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, alterada pelas Leis nº 18.247, de 5 de dezembro de 2022 e meta de Resultado Primário alterado novamente pela Lei nº 18.656, de 27 de dezembro de 2023.

Nota 2: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os Poderes;

Nota 3: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 437.631.318,11 dos RPPS (010101 - FPP, 460401 - FUNAPREV, 460701 - PREVID E 460901 - CEARAPREV). A disponibilidade do PREVMILITAR não foi excluída por conta da Lei nº 13.954/2019.

Nota 4: Os valores restituíveis e Valores vinculados se referem a consignações, depósitos, consignações e outros valores de terceiros sob a responsabilidade do estado.

Nota 5: Não considerado na disponibilidade o valor de aplicações financeiras de curto e longo prazo dos RPPS's no total de R\$ 1.390.579.158,84

Nota 6: Do valor de Demais Haveres Financeiros, R\$ 204.421.686,16 correspondem a valores repassados pelo Poder Executivo e que estão sob administração Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho para pagamento de precatórios, conforme repasses e informações de valores pagos.

Nota 7: A estrutura do demonstrativo procura compatibilizar as metodologias acima da linha e abaixo da linha, sendo registrado na linha Outros Ajustes os valores não destacados em linhas específicas na metodologias abaixo da linha.

Nota 8: Não considerados os valores de restos a pagar das fontes 800, 801 e 802 na linha de restos a pagar processados.

Nota 9: O Estado apresentou um ganho (receita) de variação cambial no período.

Nota 10: O valor na linha Outros Ajustes, é influenciado pela mudança de critério em relação ao período anterior na linha Demais Haveres Financeiros no valor de R\$ 138.681.031,26.

Nota 11: Dados sujeitos a alteração devido a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará - SIAFE/CE.

Elmano de Freitas da Costa  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Saulo Moreira Braga  
ORIENTADOR DE CÉLULA  
CONTADOR CRC-CE 015129/O-5

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Emitido em: 20/03/24 09:15  
R\$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS/PREVISÃO	ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.763.512.113,30	21.239.984.886,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	16.452.155.620,30	17.053.549.032,48

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS PREVISÃO	ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	15.697.233.272,30	16.443.276.201,47
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	754.922.348,00	610.272.831,01
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	115.879.956,00	111.007.920,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.423.801.326,00	1.880.923.970,42
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.771.675.211,00	2.194.503.963,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.673.520.597,00	11.827.796.884,91
2.1- Cota-Parte FPE	11.571.562.877,00	11.408.795.207,97
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	74.657.720,00	55.454.118,98
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	57,95
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.300.000,00	363.547.500,01
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	4.558.850.777,01	5.056.765.591,26
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)	3.828.285.684,01	4.102.437.636,78
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)	711.900.663,00	940.464.425,22
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	18.664.430,00	13.863.529,26
<b>4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)</b>	<b>26.878.181.933,29</b>	<b>28.011.016.180,59</b>
<b>5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))</b>	<b>5.021.301.344,46</b>	<b>5.163.302.431,77</b>
<b>6- VALOR MÍNIMO A SER APPLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + 2.4) + 25% DE (1.4 + 2.3)</b>	<b>1.698.244.138,86</b>	<b>1.839.451.613,38</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.870.256.658,00	2.738.879.087,00
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.025.659.486,00	1.979.774.497,51
7.1.1- Principal	2.025.659.486,00	1.950.577.448,65
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	29.166.186,16
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	30.862,70
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	822.495.196,00	759.104.589,49
7.2.1- Principal	822.495.196,00	748.614.705,69
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.489.883,80
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.101.976,00	0,00
7.4.1- Principal	22.101.976,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)</b>	<b>-2.995.641.858,46</b>	<b>-3.212.724.983,12</b>

## RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	161.412.544,75
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.412.544,75
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)</b>	<b>2.900.291.631,75</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.031.669.202,75	2.857.179.137,62	2.849.234.500,17	2.792.819.271,23	7.944.637,45
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.640.878.755,39	2.475.909.417,23	2.475.906.773,45	2.426.079.087,37	2.643,78
11.1.1- Ensino Fundamental	80.000.000,00	66.615.122,40	66.614.858,94	66.614.858,94	263,46
11.1.2- Ensino Médio	1.945.990.304,46	1.817.263.289,60	1.817.260.909,28	1.774.949.175,01	2.380,32
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	604.888.450,93	588.607.110,27	588.607.110,27	581.091.158,46	0,00
11.1.4- Educação Especial	10.000.000,00	3.423.894,96	3.423.894,96	3.423.894,96	0,00
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	390.790.447,36	381.269.720,39	373.327.726,72	366.740.183,86	7.941.993,67
11.2.1- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.2- Ensino Médio	390.790.447,36	381.269.720,39	373.327.726,72	366.740.183,86	7.941.993,67
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (H)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.695.766.592,87	2.687.821.955,42	2.631.406.726,48	7.944.637,45	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.941.684.619,66	1.941.681.975,88	1.899.370.187,20	2.643,78	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	754.081.973,21	746.139.979,54	732.036.539,28	7.941.993,67	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (H)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.324.496.872,48	2.324.494.228,70	2.274.666.542,62	2.643,78	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
	VALOR EXIGIDO	(J) VALOR APPLICADO	(K) VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	(L)% APPLICADO (M)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.917.215.360,90	2.324.496.872,48	2.324.496.872,48	84,87		
16 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)						
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (N)	VALOR NÃO APPLICADO (O)	VALOR NÃO APPLICADO APÓS AJUSTE (P)	VALOR NÃO APPLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (Q)	% NÃO APPLICADO (R)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	273.887.908,70	43.112.494,13	43.112.494,13	0,00	1,57	
INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)						
	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (S)	VALOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (T)	VALOR DE SUPERÁVIT APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (U)	VALOR APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (V)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APPLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (W)	VALOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (X)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	280.645.805,88	154.951.895,95	156.255.360,51	5.157.184,24	40.117,79	80.188.072,46
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	195.873.678,07	80.228.190,25	80.188.072,46	0,00	40.117,79	80.188.072,46
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	84.772.127,80	74.723.705,70	76.067.288,05	5.157.184,24	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		2.202.372.600,97	1.993.919.316,10	1.901.097.015,23	1.878.472.089,39	92.822.300,87
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.855.028,69	3.696.286,43	3.692.686,43	3.692.686,43	3.600,00
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		133.418.360,79	122.558.443,50	118.007.959,09	116.877.289,24	4.550.484,41
19.3 - ENSINO MÉDIO		1.126.839.319,90	1.000.648.902,01	927.310.391,09	916.537.831,42	73.338.510,92
19.4 - ENSINO SUPERIOR		657.279.357,84	627.587.421,11	620.263.969,36	615.018.130,61	7.323.451,75
19.5 - ENSINO PROFISSIONAL		50.216.941,97	47.006.856,95	46.424.692,52	46.393.034,52	582.164,43
19.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		111.850,90	101.850,90	101.850,90	101.850,90	0,00
19.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.983.080,69	183.215.358,40	176.319.120,39	170.880.758,40	6.896.238,01
19.9 - TRANSPORTE (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS		9.668.660,19	9.104.196,80	8.976.345,45	8.970.507,87	127.851,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		5.234.041.803,72	4.851.098.453,72	4.750.331.515,40	4.671.291.360,62	100.766.938,32
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		4.338.028,69	3.765.026,02	3.765.026,02	3.765.026,02	0,00
20.1.1 - Creche		1.474.929,75	1.280.108,85	1.280.108,85	1.280.108,85	0,00
20.1.2 - Pré-escola		2.863.098,94	2.484.917,17	2.484.917,17	2.484.917,17	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		213.418.360,79	189.173.565,90	184.622.818,03	183.492.148,18	4.550.747,87
20.3 - ENSINO MÉDIO		4.116.023.730,18	3.805.851.442,00	3.724.568.557,08	3.657.443.168,47	81.282.884,92
20.4 - ENSINO SUPERIOR		850.044.742,09	805.301.562,85	790.950.421,75	780.197.983,43	14.351.141,10
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		50.216.941,97	47.006.856,95	46.424.692,52	46.393.034,52	582.164,43
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)						1.993.919.316,10
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						5.163.302.431,77
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)						0,00
24- VALOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x))						80.188.072,46
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a) + L29.2(a)f)						18.261.457,79
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 + 24 - 25 - 26)						7.219.148.362,54
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
28- APlicaçãO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (Z)	VALOR APPLICADO (AA)	% APPLICADO (AB)			
	7.002.754.045,15	7.219.148.362,54	25,77			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (AC)	RP LIQUIDADOS (AD)	RP PAGOS (AE)	RP CANCELADOS (AF)	SALDO FINAL (AG)=(AC)+(AE)-(AF)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.911.771,71	120.525.413,88	115.193.712,23	21.131.570,76	12.586.488,72
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	81.181.831,86	58.086.471,11	57.484.442,12	18.232.370,17	5.465.019,57
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.476.594,71	11.476.379,30	11.443.661,84	29.087,62	3.845,25
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	56.253.345,14	50.962.563,47	46.265.608,27	2.870.112,97	7.117.623,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (A)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.127.398.833,00			1.377.799.815,40	
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	258.222.448,00			301.621.700,94	
30.1.1- Salário-Educação	73.600.000,00			94.356.299,97	
30.1.2- PDDE	0,00			0,00	
30.1.3- PNAE	73.700.000,00			74.788.058,25	
30.1.4- PNATE	2.559.000,00			2.878.166,21	
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	108.363.448,00			129.599.176,51	
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	64.844.645,00			43.459.559,93	
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	804.331.740,00			1.032.718.554,53	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE(E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.345.277.540,13	2.211.290.629,32	2.054.200.899,53	2.049.532.493,29	157.089.729,79
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	40.381.661,00	32.367.563,55	18.005.184,17	18.005.184,17	14.362.379,38
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.261.080.231,89	1.241.328.779,09	1.241.152.321,68	1.241.029.620,14	176.457,41
31.3- ENSINO MÉDIO	930.263.237,79	859.348.879,04	723.459.153,95	719.212.236,08	135.889.725,09
31.4- ENSINO SUPERIOR	91.676.399,15	60.787.365,06	56.703.706,65	56.478.442,82	4.083.658,41
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	4.077.883,78	3.141.456,96	3.054.956,96	2.981.434,96	86.500,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.630.028,88	4.501.756,04	4.046.254,95	4.046.253,95	455.501,09
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	13.168.097,64	9.814.829,58	7.779.321,17	7.779.321,17	2.035.508,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(G)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	7.579.319.343,85	7.062.389.083,04	6.804.532.414,93	6.720.823.853,91	257.856.668,11
32.1- Despesas Correntes	7.098.418.167,32	6.740.437.143,25	6.563.318.285,21	6.480.428.100,63	177.118.858,04
32.1.1 - Pessoal Ativo	5.252.636.809,31	4.998.111.222,81	4.997.788.075,85	4.927.616.831,57	323.146,96
32.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	167.687.408,28	167.019.923,57	167.019.923,57	167.019.923,57	0,00
32.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.678.093.949,73	1.575.305.996,87	1.398.510.285,79	1.385.791.345,49	176.795.711,08
32.2- Despesas de Capital	480.901.176,53	417.454.511,91	322.840.721,36	322.011.143,72	94.613.790,55
32.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
32.2.2 - Outras Despesas de Capital	480.751.176,53	417.304.511,91	322.690.721,36	321.861.143,72	94.613.790,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB(AH)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AI)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	229.537.446,40	63.752.985,26
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.738.906.467,46	94.356.299,97
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.850.528.541,34	110.985.825,29
36- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.915.372,52	47.123.459,94
37- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	160,99	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	395.110,54	160,99
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	117.520.422,97	47.123.298,95

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNEP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNEP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNEP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNEP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Itens excluídos segundo ACORDÃO TCE Nº 546 de 2018:

Natureza Despesa / Item Patrimonial Despesas Empenhadas

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.444.095,20



2269 - UNIFORMES E FARDAMENTOS ESCOLARES 7.444.095,20  
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81.274.852,10  
 2185 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 81.259.103,26  
 2234 - ANUIDADES ASSOCIATIVAS 15.748,84  
 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 129.958,04  
 2376 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS FEDERAIS 60.267,88  
 2377 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS MUNICIPAIS 1.391,11  
 2378 - JUROS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS FEDERAIS 68.299,05  
 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.971.204,74  
 2326 - INDENIZAÇÕES 5.963.198,13  
 2327 - RESTITUIÇÕES 7.334,00  
 2340 - DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS 672,61  
 339193 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 613.722,45  
 2326 - INDENIZAÇÕES 613.722,45  
 449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 68.739,59  
 2326 - INDENIZAÇÕES 68.739,59  
 Total 95.502.572,12

Elmano de Freitas da Costa  
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO - ID 110  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CÉLULA - ID 049775911  
 CONTADOR CRC-CE 015129/O-5

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2023**

RRE0 - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C) = (A - B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.523.481,00	10.368.726,73	154.754,27
Receita de Capital Alienação de Bens Móveis	10.523.481,00	9.548.488,27	974.992,73
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	820.238,46	-820.238,46

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)	DESPESSAS EMPENHADAS (E)	DESPESSAS LIQUIDADAS	DESPESSAS PAGAS (F)	DESPESSAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (G)	SALDO (H) = (D-E)
APLIC. DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.848.290,01	794.037,02	223.570,85	223.570,85	570.466,17	0,00	10.054.252,99
DESPESAS DE CAPITAL	10.848.290,01	794.037,02	223.570,85	223.570,85	570.466,17	0,00	10.054.252,99
Investimentos	10.848.290,01	794.037,02	223.570,85	223.570,85	570.466,17	0,00	10.054.252,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CORRENTES DOS REG DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO 2023 (J) = (IB - (IIe + IIg))	SALDO ATUAL (J) = (IIIh + IIIi)
	2022 (I)			
VALOR (III)		1.573.606,84	10.145.155,88	11.718.762,72

FONTE: S2GPR; CECOG/COPAC; : 01/04/2024 11:47

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Elmano de Freitas da Costa  
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CÉLULA  
 CONTADOR CRC-CE 015129/O-5

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - DEZEMBRO DE 2023**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.430.689.827,00	19.430.689.827,00	21.239.984.886,94	109,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	16.119.333.334,00	16.119.333.334,00	17.053.549.032,48	105,80
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS) Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	15.364.410.986,00 754.922.348,00	15.364.410.986,00 754.922.348,00	16.443.276.201,47 610.272.831,01	107,02 80,84
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	115.879.956,00	115.879.956,00	111.007.920,24	95,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.423.801.326,00	1.423.801.326,00	1.880.923.970,42	132,11
Receita Resultante do Imposto s/ a Renda e Prove. de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.771.675.211,00	1.771.675.211,00	2.194.503.963,80	123,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.646.220.597,00	11.673.520.597,00	11.827.796.826,96	101,32
Cota-Parte FPE	11.571.562.877,00	11.571.562.877,00	11.408.795.207,97	98,59
Cota-Parte IPI-Exportação	74.657.720,00	74.657.720,00	55.454.118,98	74,28



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			-	27.300.000,00	363.547.500,01	1.331,68
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)			4.558.850.777,01	4.558.850.777,01	5.056.765.591,26	110,92
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25%)			3.828.285.684,01	3.828.285.684,01	4.102.437.636,78	107,16
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50%)			711.900.663,00	711.900.663,00	940.464.425,22	132,11
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios (25%)			18.664.430,00	18.664.430,00	13.863.529,26	74,28
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>			<b>26.518.059.646,99</b>	<b>26.545.359.646,99</b>	<b>28.011.016.122,64</b>	<b>105,52</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	203.999.203,00	321.532.565,52	311.413.028,19	96,85	311.412.652,35	96,85	302.254.708,29	94,00	375,84
Despesas Correntes	195.214.658,00	317.492.565,52	311.173.028,19	98,01	311.172.652,35	98,01	302.254.708,29	95,20	375,84
Despesas de Capital	8.784.545,00	4.040.000,00	240.000,00	5,94	240.000,00	5,94	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	3.384.434.026,00	3.446.305.619,44	3.391.027.405,00	98,40	3.273.380.625,37	94,98	3.261.533.731,21	94,64	116.481.355,24
Despesas Correntes	3.362.705.210,00	3.406.140.689,57	3.352.384.407,84	98,42	3.242.370.417,63	95,19	3.232.126.761,71	94,89	109.132.543,22
Despesas de Capital	21.728.816,00	40.164.929,87	38.642.997,16	96,21	31.010.207,74	77,21	29.406.969,50	73,22	7.348.812,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VII)	27.527.035,00	39.347.800,75	38.899.273,02	98,86	34.496.571,39	87,67	34.457.156,90	87,57	4.402.701,63
Despesas Correntes	27.227.035,00	39.047.800,75	38.899.273,02	99,62	34.496.571,39	88,34	34.457.156,90	88,24	4.402.701,63
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	20.000,00	135.017,24	118.317,25	87,63	96.393,25	71,39	96.393,25	71,39	21.924,00
Despesas Correntes	-	135.017,24	118.317,25	87,63	96.393,25	71,39	96.393,25	71,39	21.924,00
Despesas de Capital	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	61.026.534,00	43.377.069,10	40.074.427,53	92,39	38.091.087,27	87,81	37.952.074,71	87,49	1.983.340,26
Despesas Correntes	59.971.031,00	43.340.459,11	40.037.817,64	92,38	38.065.053,38	87,83	37.926.040,82	87,51	1.972.764,26
Despesas de Capital	1.055.503,00	36.609,99	36.609,89	100,00	26.033,89	71,11	26.033,89	71,11	10.576,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	752.992.411,00	863.213.039,85	823.807.651,01	95,44	812.228.709,15	94,09	796.541.334,57	92,28	11.578.941,86
Despesas Correntes	741.773.793,00	851.303.603,19	812.046.618,03	95,39	800.687.954,01	94,05	785.000.579,43	92,21	11.358.664,02
Despesas de Capital	11.218.618,00	11.909.436,66	11.761.032,98	98,75	11.540.755,14	96,90	11.540.755,14	96,90	220.277,84
<b>TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)4</b>	<b>4.429.999.209,00</b>	<b>4.713.911.111,90</b>	<b>4.605.340.102,00</b>	<b>97,70</b>	<b>4.469.706.038,78</b>	<b>94,82</b>	<b>4.432.835.398,93</b>	<b>94,04</b>	<b>134.468.638,83</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)			4.605.340.102,00	4.469.706.038,78	4.432.835.398,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			-	-	-
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)			4.605.340.102,00	4.469.706.038,78	4.432.835.398,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			3.361.321.934,72		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) <sup>4</sup>			1.244.018.167,28		
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			-	-	-

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº141/2012 ou % da Constituição Estadual)	16,44
--	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (NO EXÉRCITO ATUAL) (H)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (NÃO APLICADO) <sup>1</sup> (L) = (H - (I OU J))
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (J)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					
Diferença de limite não cumprido em 2022					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (M)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO (N)	VALOR APLICADO ALÉM DO LÍMITE MÍNIMO (O) = (N-M), SE <0, ENTÃO (O) = 0	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Q = (XIVD)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LÍMITE (R) = (P - (O + Q)) SE < 0, ENTÃO (R) = (0)	TOTAL DE RP PAGOS (S)	TOTAL DE RP A PAGAR (T)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LÍMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U))
Empenhos de 2023 (regra nova)	3.361.321.934,72	4.605.340.102,00	1.244.018.167,28	187.431.008,42					187.431.008,42	



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											DIFERENÇA ENTRE O VALOR APlicado ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U))
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (M)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO (N)	VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (O) = (N-M), SE <0, ENTÃO (O) = 0	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Q = (XIVD)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (R) = (P - (O + Q)) SE <0, ENTÃO (R) = (0)	TOTAL DE RP PAGOS (S)	TOTAL DE RP A PAGAR (T)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U)		
Empenhos de 2022 (regra nova)	3.200.598.019,04	4.528.247.844,51	1.327.649.825,47	197.759.824,51		0,00	179.050.231,99	3.999.044,41	14.710.548,11	1.312.939.277,36	
Empenhos de 2021 (regra nova)	2.805.139.348,38	3.665.183.321,57	860.043.973,19	100.863.732,68		0,00	94.264.244,85	0,00	6.599.487,83	853.444.485,36	
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.246.112.333,70	3.095.194.403,83	849.082.070,13	112.280.448,13		0,00	94.776.266,74	0,00	17.504.181,39	831.577.888,74	
Empenhos de 2019 e anteriores <sup>5</sup>	11.695.436.910,63	14.242.753.477,35	2.547.316.566,72	356.934.653,22		0,00	297.677.148,36	0,00	59.257.504,86	2.488.059.061,86	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XVIII)</b>											
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012</b>											

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (V + XXXIII)	370.145.164,00	536.993.417,88	478.187.907,85	89,05	419.845.965,02	78,18	410.670.959,81	76,48	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	4.441.081.330,00	4.707.416.257,21	4.535.136.505,21	96,34	4.298.061.735,00	91,30	4.284.791.443,95	91,02	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	109.876.873,00	131.274.808,55	130.700.308,14	99,56	105.845.653,91	80,63	105.631.420,79	80,47	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.676.633,00	3.566.555,36	2.972.556,31	83,35	2.890.224,29	81,04	2.884.856,99	80,89	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.418.387,00	109.150.248,22	84.336.141,04	77,27	79.301.544,40	72,65	79.067.666,25	72,44	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	849.440.122,00	947.938.568,82	878.103.260,45	92,63	864.119.133,55	91,16	848.274.601,07	89,49	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)</b>	<b>5.878.638.509,00</b>	<b>6.436.339.856,04</b>	<b>6.109.436.679,00</b>	<b>94,92</b>	<b>5.770.064.256,17</b>	<b>89,65</b>	<b>5.731.320.948,86</b>	<b>89,05</b>	-

FONTE: Sistema: SiafeCE; Unidade Responsável: COPAC/CECOG; Data e hora de emissão: 27/03/2024 17:50

Notas :

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 - As seguintes despesas são consideradas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDÉS);
- As despesas executadas pelos Consórcios Públicos de Saúde (mediante as informações DECLARADAS PELOS CONSÓRCIOS, segundo os critérios do Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, publicado em 15/06/2022):

- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo ;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca ;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraí;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim ;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro Norte;	- Consórcio Público de Saúde Maçico de Baturite;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tianguá/Ibiapaba;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Caucaia/Cisvale;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas;
- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá	- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá.

5 - As seguintes despesas não são computadas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pela Escola de Saúde Pública (ESP), pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (ISSEC) e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará (FASSEC), pois não atendem ao Princípio de Acesso Universal.
- As despesas executadas nos itens de despesa abaixo, em cumprimento aos Acórdãos nº 20, 135, 141, 546, 950, 952 e 955 do TCE-CE (Valores empenhados em R\$):

2160 - MULTAS INDEDUTÍVEIS	24.026,81
2185 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.760.942,41
2259 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.452.355,47
2326 - INDENIZAÇÕES	20.989.291,51
2376 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.524,20
2344 - (DEA) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.522.007,85
2234 - ANUIDADES ASSOCIATIVAS	1.553,09
<b>TOTAL</b>	<b>60.775.701,34</b>

6 - No quadro de Execução de Restos a Pagar, na linha “Empenhos de 2019 e anteriores”, os valores se referem aos exercícios de 2019, 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014.

7- Todos os valores neste demonstrativo estão sujeitos a alterações, em virtude da mudança do sistema de execução financeira e orçamentária do Estado do Ceará (SiafeCE).

Elmano de Freitas da Costa  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Saulo Moreira Braga  
ORIENTADOR DE CÉLULA  
CONTADOR CRC-CE 015129/O-5

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Emitido em: 20/03/24 09:53

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)



IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDOFINAL (ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE)	
TOTAL DE ATIVOS			0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS			0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00	0,00
Provisões de PPP			0,00	0,00
Outros passivos			0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00	0,00
Obrigações contratuais			0,00	0,00
Riscos não Provisionados			0,00	0,00
Garantias concedidas			0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes			0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	56.502.787,64	74.959.408,64	92.549.786,90	98.432.122,52	101.877.246,81	105.442.950,45	109.133.453,71	9.358.171,05	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	56.502.787,64	74.959.408,64	92.549.786,90	98.432.122,52	101.877.246,81	105.442.950,45	109.133.453,71	9.358.171,05	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Programa VAPT VUPT de Atend. Integrado ao Cidadão	56.502.787,64	74.959.408,64	92.549.786,90	98.432.122,52	101.877.246,81	105.442.950,45	109.133.453,71	9.358.171,05	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	63.036.098,98	215.108.251,73	277.257.007,06	423.254.783,57	582.028.245,05	652.448.405,23	759.896.039,95	840.942.411,84	926.938.011,17	1.018.437.154,60
Contratadas (II.1)	0,00	63.036.098,98	215.108.251,73	277.257.007,06	423.254.783,57	582.028.245,05	652.448.405,23	759.896.039,95	840.942.411,84	926.938.011,17	1.018.437.154,60
PPP Planta de Dessoralização (Cagece)	0,00	0,00	0,00	0,00	66.781.483,29	138.296.276,68	144.644.304,82	150.734.876,28	156.270.436,05	162.219.145,72	168.924.456,97
PPP Esgotamento Sanitário Bloco 1	0,00	20.998.509,78	52.534.861,32	80.420.846,13	112.239.247,26	144.158.402,77	176.057.787,41	230.403.281,92	267.606.287,72	307.179.593,29	349.234.871,96
PPP Esgotamento Sanitário Bloco 2	0,00	42.037.589,20	162.573.390,41	196.836.160,93	244.234.053,02	299.573.565,60	331.746.313,00	378.757.881,75	417.065.688,07	457.539.272,16	500.277.825,67
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	56.502.787,64	137.995.507,62	307.658.038,63	375.689.129,58	525.132.030,38	687.471.195,50	761.581.858,94	769.254.211,00	840.942.411,84	926.938.011,17	1.018.437.154,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.383.651.351,44	31.973.785.169,88	32.043.828.826,55	32.114.025.924,97	32.184.376.801,29	32.254.881.792,93	32.325.541.235,87	32.396.355.470,08	32.467.324.834,13	32.538.449.667,85	32.609.730.311,82
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	56.502.787,64	74.959.408,64	92.549.786,90	98.432.122,52	101.877.246,81	105.442.950,45	109.133.453,71	9.358.171,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,19	0,23	0,29	0,31	0,32	0,33	0,34	0,03	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

“Nota 1: O fator de atualização aplicado para RCL a partir de 24/4/2023 é de 1,002190658888, o que equivale a uma taxa média de crescimento de 0,219065888%, considerando a publicação pelo IBGE do PIB de 2022 e sua revisão das taxas de crescimento do PIB de anos anteriores - Fonte MIP/STN - [https://www.tesourotransparentegov.br/publicacoes/manual-para-instrucao-de-paleitos-mip/2023/26-2/](https://www.tesourotransparentegov.br/publicacoes/manual-para-instrucao-de-paleitos-mip/2023/26-2;);””

Nota 2: Para PPP Vapt Vupt, ano de 2023, utilizou-se os valores constantes na Lei nº 18.275, de 22/12/2022, Ação 20453 (Manutenção de atividades de atendimento ao cidadão - Vapt Vupt) que foram empenhados até dezembro de 2023. Os demais anos foram estimados a partir do somatório do valor das contraprestações mensais cheias que estão sendo pagas atualmente, com previsão de reajuste em novembro de cada ano, considerando IPCA estimado no Relatório Focus do dia 12 de janeiro de 2024.

Nota 3: Para a PPP Planta de Dessoralização, considerou-se os valores disponibilizados pela Cagece, via email, em 12/01/2024. A equipe técnica da Cagece estima o início dos desembolsos para pagamento da PPP em julho de 2026.

Nota 4: Para a PPP Esgotamento Sanitário Bloco 1 considerou-se os valores disponibilizados pela Cagece, via email, em 12/01/2024. Os desembolsos relacionados à contraprestação variável se iniciaram em junho de 2023, já os desembolsos relacionados à contraprestação fixa estão previstos para ter início em junho de 2024. A Cagece, por ser uma Sociedade de Economia Mista, adota sua contabilidade no regime de competência, portanto os valores referentes ao mês de dezembro de 2023 foram provisionados para pagamento em janeiro de 2024.

Nota 5: Para a PPP Esgotamento Sanitário Bloco 2 considerou-se os valores disponibilizados pela Cagece, via e-mail, em 12/01/2024. Os desembolsos relacionados à contraprestação variável se iniciaram em setembro de 2023, já os desembolsos relacionados à contraprestação fixa estão previstos para ter início em setembro de 2024. A Cagece, por ser uma Sociedade de Economia Mista, adota sua contabilidade no regime de competência, portanto os valores referentes ao mês de dezembro de 2023 foram provisionados para pagamento em janeiro de 2024.

Nota 6: Registra a soma das despesas contratadas e a contratar do ente federado, exceto estatais não dependentes, para acompanhamento do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004 e das futuras contratações.

Nota 7: A RCL do exercício de referência, será nos cinco primeiros bimestres o valor Previsão Atualizada e, no último bimestre, o valor da RCL apurada no exercício constantes no Anexo 3 do RREO.

Elmano do Freitas da Costa  
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
 GOVERNADOR DO ESTADO - ID 110  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CELULA- ID 49775911  
 CONTADOR CRC-CE 15.129/O-5  
 Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO ESTADUAL E METAS FISCAIS  
 Fabrizio Gomes Santer  
 SECRETARIO DA FAZENDA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS		
Previsão Inicial		37.500.646.144,00
Previsão Atualizada		39.578.193.024,81
Receitas Realizadas		37.388.106.255,17
Déficit Orçamentário		35.534.101,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.122.253.772,95
DESPESAS		
Dotação Inicial		37.500.646.144,00
Dotação Atualizada		44.716.011.035,01
Despesas Empenhadas		37.423.640.356,93
Despesas Liquidadas		36.273.741.132,67
Despesas Pagas		35.978.252.583,86
Superávit Orçamentário		0,00

	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas		37.423.640.356,93
Despesas Liquidadas		36.273.741.132,67

	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		31.973.785.169,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.958.540.592,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.881.281.765,51

	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	ATÉ O BIMESTRE
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		597.828.972,63
Receitas Previdenciárias Realizadas		575.379.232,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas		575.379.232,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas		575.379.232,65



RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		ATÉ O BIMESTRE
Despesas Previdenciárias Pagas		570.638.052,68
Resultado Previdenciário		22.449.739,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.350.706.691,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.333.023.255,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.333.023.255,17
Despesas Previdenciárias Pagas		3.299.945.615,03
Resultado Previdenciário		-982.316.563,18
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Previdenciárias Realizadas		674.037.679,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.044.216.742,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.044.216.742,50
Despesas Previdenciárias Pagas		1.032.102.442,99
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		-370.179.062,54

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM RELAÇÃO À META (B/A)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.649.000.000,00	502.740.170,99	-0,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-829.158.797,88	715.352.401,21	-0,86

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	154.313.729,73	2.854.818,27	141.414.404,38	10.044.507,08
Poder Executivo	122.677.511,37	2.773.629,29	109.975.509,78	9.928.372,30
Poder Legislativo	9.138.197,53	0,00	9.043.460,76	94.736,77
Poder Judiciário	21.304.664,05	69.903,09	21.213.362,97	21.397,99
Ministério Público	866.485,57	10.460,06	856.025,51	-0,00
Defensoria Pública	326.871,21	825,83	326.045,36	0,02
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.234.274.956,36	151.216.369,48	984.925.059,82	98.133.527,06
Poder Executivo	1.154.684.339,92	136.552.945,51	924.676.789,28	93.454.605,13
Poder Legislativo	22.892.133,99	2.942.070,54	19.052.348,96	897.714,49
Poder Judiciário	35.499.381,15	5.861.995,14	26.445.074,45	3.192.311,56
Ministério Público	18.031.724,50	5.229.999,25	12.529.282,28	272.442,97
Defensoria Pública	3.167.376,80	629.359,04	2.221.564,85	316.452,91
<b>TOTAL</b>	<b>1.388.588.686,09</b>	<b>154.071.187,75</b>	<b>1.126.339.464,20</b>	<b>108.178.034,14</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Minímo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.219.148.362,54	25%	25,77
Minímo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais de Educação Básica	2.324.496.872,48	70%	84,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Minímo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO	SALDO NÃO REALIZADO
Receita de Operação de Crédito	1.319.241.942,17	3.408.688.122,83
Despesa de Capital Líquida	4.322.178.118,65	4.822.626.168,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	757.071.320,27	1.708.544.966,24	2.454.673.829,76	3.667.188.104,49
Despesas Previdenciárias	517.402.828,61	390.351.704,65	567.890.773,19	1.638.820.080,46
Resultado Previdenciário	239.668.491,66	1.318.193.261,59	1.886.783.056,58	2.028.368.024,03
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	2.041.254.391,20	1.373.171.731,77	896.361.431,83	268.712.457,15
Despesas Previdenciárias	2.821.936.390,94	5.220.251.071,61	4.571.721.395,65	2.393.351.973,07
Resultado Previdenciário	-780.681.999,74	-3.847.079.339,84	-3.675.359.963,82	-2.124.639.515,92
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	578.993.178,91	672.170.303,38	753.744.838,17	793.466.873,21
Despesas com Pensões e Inativos	948.286.726,35	1.656.771.837,74	1.808.922.800,19	2.469.166.000,82
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-369.293.547,44	-984.601.534,37	-1.055.177.962,01	-1.675.699.127,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO	SALDO A REALIZAR
Receitas da Alienação de Ativos	10.368.726,73	154.754,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	794.037,02	10.054.252,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL	
		% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.605.340.102,00	12%	16,44%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)		0,23%	

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Elmano de Freitas da Costa  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Saulo Moreira Braga  
ORIENTADOR DE CÉLULA  
CONTADOR CRC-CE 015129/O-5



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)



DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
LIQUIDADAS													
DESPESA COM PESSOAL	1 - JANEIRO - 2023		2 - FEVEREIRO - 2023		3 - MARÇO - 2023		4 - ABRIL - 2023		5 - MAIO - 2023		6 - JUNHO - 2023		
	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	- 2023	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.650.607,434,59	1.352,175,275,28	1.326,285,533,54	1.293,438,738,54	1.354,227,908,28	1.903,457,241,73	1.818,386,041,47	1.448,697,661,58	1.466,822,112,54	1.485,394,203,55	1.534,663,324,62	2.184,189,725,22	18.818,345,400,94
Pessoal Ativo	1.245,629,388,26	921,386,188,48	866,230,054,04	851,236,171,60	881,552,960,66	1.239,543,263,62	1.328,566,930,51	967,543,228,91	951,400,469,45	947,855,149,73	996,852,044,28	1.461,149,655,09	12.658,946,404,63
Vencimentos, Despesas Variáveis e Outras	1.173,228,813,46	768,471,535,53	774,158,857,04	713,096,347,07	729,480,414,26	1.114,770,036,07	1.216,788,298,57	832,938,442,81	799,781,759,86	782,428,576,24	851,932,745,71	1.187,378,889,62	2.591,639,86
Obrigações Patronais	72.400,574,80	152,914,652,95	92.071,197,00	138,139,824,53	152,072,546,40	124,773,227,55	111,778,631,94	134,604,786,10	151,618,709,59	165,426,573,49	144,920,198,57	273,770,765,47	3.442,262,25
Pessoal Nativo	320,199,902,31	322,000,159,09	320,210,835,35	321,477,282,93	322,951,835,27	501,267,116,05	341,045,68,54	330,543,043,14	346,529,551,11	349,209,247,64	378,586,473,28	536,398,703,79	4.408,410,318,50
Aposentadoria, Pensões e Reformas	248,348,853,33	249,730,21,91	248,481,851,86	249,288,122,21	250,639,004,07	389,323,974,76	264,878,099,77	250,674,879,43	268,075,929,42	291,002,994,09	416,338,515,35	3.413,702,257,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal	71.965,048,98	72,269,237,18	71,728,983,49	72,189,160,72	72,312,831,20	111,943,141,29	76,167,068,77	79,859,163,71	77,496,440,22	81,133,318,22	87,583,479,19	120,060,188,44	994,708,061,41
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Demissão Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	84,778,144,02	108,788,927,71	139,844,644,15	120,725,284,01	149,723,112,35	162,646,862,06	148,773,942,42	150,620,389,53	150,892,091,98	188,329,806,18	159,224,107,06	186,641,366,34	1.750,988,677,81
Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	76,113,20	26,257,727,11	52,646,527,63	49,525,722,06	68,271,617,67	76,592,856,32	65,221,138,41	67,766,249,07	67,699,764,57	77,419,166,94	88,516,703,60	79,836,925,83	719,830,512,41
Despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta	84,702,030,82	82,531,200,60	87,198,116,52	71,199,561,95	81,451,494,68	86,054,005,74	83,552,804,01	82,854,140,46	83,192,327,41	110,910,639,24	70,707,403,46	106,804,440,51	1.031,158,165,40
Não Executada Organizatoriamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPATIDAS (II)	818,638,525,03	268,079,929,25	313,848,551,39	228,885,039,71	239,045,554,88	339,146,460,15	719,343,006,02	374,760,129,33	268,637,855,58	273,052,333,02	263,297,858,06	514,823,003,11	4.621,558,245,53
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária	120,536,19	14,098,24	34,441,54	34,344,87	39,356,48	134,563,59	99,787,96	54,131,12	315,738,48	1.174,309,45	3.042,475,53	2.096,863,32	7,160,646,77
Despesas de Exercícios Anteriores ao Período Anterior ao da Apuração	599,663,619,62	47,237,834,06	95,133,595,79	23,320,661,60	23,906,864,94	23,259,040,64	484,90,502,96	83,693,161,53	30,567,004,07	26,132,561,75	24,364,727,15	26,493,726,52	1.488,674,300,63
Constitucionais	3,197,142,51	3,511,634,86	4,409,568,25	2,775,407,00	3,635,349,33	6,498,309,19	3,538,334,89	3,011,004,55	2,101,166,56	2,142,403,43	1,391,350,78	1,535,589,87	37,747,461,22
Decretivas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	215,657,226,71	217,316,362,09	214,270,945,81	202,754,62,24	211,463,984,13	309,254,546,73	230,803,180,21	288,001,832,13	235,653,946,47	243,603,058,39	234,499,304,60	484,696,823,40	3.087,975,836,91
Despesas de Pessoal com Recursos Vinculados	831,968,909,56	1.084,095,346,03	1.012,436,982,15	1.064,553,698,83	1.115,182,353,40	1.564,310,781,58	1.099,043,035,45	1.073,937,532,25	1.198,184,256,96	1.212,341,870,53	1.271,365,666,56	14.196,787,155,41	64.159,061,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.973.785.169,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	15.244.577,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	77.258.826,64	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.881.281.765,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.260.946.217,11	44,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.621.828.065,10	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.840.736.661,84	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.059.645.258,59	44,10

Fonte: FONTE: Siafe-CE; COPAC/CECOG, Consultas nº 8033 e 8807 - Dados atualizados em: 23/03/2024 17:35:02

1: Nos dois primeiros quadrimestres, são consideradas as despesas inscritas em Restos a Pagar Não-Processados - RPNP de dezembro do ano anterior.

Somente no último quadrimestre são consideradas os RPNP inscritos no próprio ano;

2: O RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - do poder executivo, que atende aos servidores civis, é composto pelo FUNAPREV (plano financeiro ou regime de repartição) e PREVID (plano previdenciário ou fundo em capitalização). Já os militares são atendidos pelo PREVMILITAR que constitui-se no Sistema de Proteção Social dos Militares conforme estatui a Lei Federal nº 13.954/2019;

3 : Os valores apresentados incluem as despesas da Defensoria Pública Geral do Estado, órgão autônomo para o qual não foi ainda estabelecido Limite de Despesa com Pessoal;

4 : As despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta com as Organizações Sociais e Outras Entidades que firmaram contrato de gestão com o poder público de que tratam a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020 e a Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, são apresentadas na linha denominada “Despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta” e detalhadas em Quadro Auxiliar deste Anexo;

5 : O limite da despesa com pessoal do Poder Executivo definido na lei complementar federal nº 101 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal é de 49% da Receita Corrente Líquida para os estados que não possuem Tribunal de Contas dos Municípios – TCM e 48,6% para os estados que o possuem. O Estado do Ceará já o teve, mas a Emenda da Constituição Estadual nº 92 extinguiu o TCM, passando os 0,4% daquele tribunal para o Tribunal de Contas do Estado – TCE. Assim sendo, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão fiscalizador federal, considera, para o Poder Executivo do Estado do Ceará, o limite máximo como sendo de 49%; prudencial, 46,55%; e de alerta, 44,1%. Já o TCE, órgão fiscalizador estadual, considera o limite máximo como sendo de 48,6%; prudencial, 46,17%; e de alerta, 43,74%. Pelos dois critérios, o Poder Executivo encontra-se atualmente no Limite de Alerta.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO

CHEFE DO PODER EXECITIVO

Saulo Moreira Braga

ORIENTADOR DE CÉLULA

CONTADOR CRC-CE 15.129/O-5

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO

#### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.568.895.743,13	16.877.627.081,50	16.340.713.979,51	16.956.179.101,93
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.306.965.804,84	15.615.697.143,21	15.078.784.041,22	15.610.736.904,20
Empréstimos	14.737.809.442,22	14.044.069.934,33	13.507.049.861,29	14.046.198.409,73
Internos	5.469.519.863,83	5.354.845.454,68	5.031.861.593,11	5.663.184.053,05
Externos	9.268.289.578,39	8.689.224.479,65	8.475.188.268,18	8.383.014.356,68
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.107.434.161,51	1.130.244.883,80	1.161.527.345,20	1.177.807.220,91
Financiamentos	152.026.229,38	140.893.498,50	121.353.720,43	111.654.179,12
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	152.026.229,38	140.893.498,50	121.353.720,43	111.654.179,12
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.662.307,35	20.292.836,12	16.835.813,12	12.959.278,40
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.538.251,05	1.389.594,15	1.368.489,74	1.224.140,94
De Demais Contribuições Sociais	22.124.056,30	18.903.241,97	15.467.323,38	11.735.137,46
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais - COHAB (Empresa Estatal dependente)	286.033.664,38	280.195.990,46	272.017.301,18	262.117.816,04
Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Venc. e não pagos	568.584.287,04	568.584.287,04	568.584.287,04	537.929.391,54
Outras Dívidas (Depósitos Judiciais Lei Estadual 15.878/15 - Estado Não é Parte)	693.345.651,25	693.345.651,25	693.345.651,25	807.512.806,19
DEDUÇÕES (II)	7.351.636.456,27	8.620.280.993,36	8.220.318.882,99	7.454.272.216,28
Disponibilidade de Caixa	7.147.203.143,51	8.334.198.857,53	7.702.423.578,93	7.111.157.872,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.733.510.976,08	10.165.164.911,78	9.485.573.109,32	8.395.784.106,02
(-) Restos a Pagar Processados	118.635.155,11	28.907.754,48	18.105.275,54	274.133.384,23
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	1.467.672.677,46	1.802.058.299,77	1.765.044.254,85	1.010.492.849,53
Demais Haveres Financeiros	204.433.312,76	286.082.135,83	517.895.304,06	343.114.344,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.217.259.286,86	8.257.346.088,14	8.120.395.096,52	9.501.906.885,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.383.651.351,44	30.660.991.101,69	31.099.960.544,94	31.973.785.169,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	521.091,18	671.091,18	1.185.695,18	15.244.577,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.383.130.260,26	30.660.320.010,51	31.098.774.849,76	31.958.540.592,15
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	57,82	55,05	52,54	53,06



DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,63	26,93	26,11	29,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	60.766.260.520,52	61.320.640.021,02	62.197.549.699,52	63.917.081.184,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	54.689.634.468,47	55.188.576.018,92	55.977.794.729,57	57.525.373.065,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
PRECATÓRIOS ANTERIORES a 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	97.459.374,73	97.459.374,73	97.459.374,73	30.606.994,13
PASSIVO ATUARIAL	90.581.356.181,79	90.581.356.181,79	62.753.533.282,61	58.555.618.809,98
RP NÃO-PROCESSADOS	1.222.051.610,45	493.814.971,65	272.066.722,71	1.246.337.644,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS (EC nº 94 / CF 1998 - Estado é Parte)	110.885.780,44	110.885.780,44	110.885.780,44	110.885.780,44

FONTE: SIAFE; COPAC/CECOG; 26/03/2024 14:45

Nota 1: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os outros poderes;

Nota 2: Excluido da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 437.631.318,11 dos RPPS (010101 - FPP, 460401 - FUNAPREV, 460701 - PREVID E 460901 - CEARAPREV). A disponibilidade do PREVMILITAR não foi excluída por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 3: Os valores restituíveis e Valores vinculados se referem a consignações, depósitos, consignações e outros valores de terceiros sob a responsabilidade do estado;

Nota 4: Não considerado na disponibilidade o valor de aplicações financeiras de curto e longo prazo dos RPPS's no total de R\$ 1.390.579.158,84;

Nota 5: Do valor de Demais Haveres Financeiros, R\$ 204.421.686,16 correspondem a valores repassados pelo Poder Executivo e que estão sob administração Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho para pagamento de precatórios, conforme repasses e informações de valores pagos;

Nota 6: O Valor do Passivo Atuarial informado pela SEPLAG/CPREV é resultado da última avaliação atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará-SUPSEC,

conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA 2023;

Nota 7: Excluído o passivo atuarial do órgão 460501-PREVMILITAR por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 8: Não considerados os valores de restos a pagar das fonte 800,801 e 802 na linha de restos a pagar processados e não processados;

Nota 9: Não considerado nos restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 573.419,08 ,referente aos RPNP liquidados em 2023 e não pagos;

Nota 10: Nos Restos a Pagar Processados e não Processados , em 2023, estão incluídos os intraorçamentários (mudança de critério).

Elmano se Freitas sa Costa

GOVERNADOR DO ESTADO

CHEFE DO PODER EXECITIVO

Saulo Moreira Braga

ORIENTADOR DE CÉLULA

CONTADOR CRC-CE 15.129/O-5

Márcio Cardeal Queiroz da Silva

SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	184.726.126,50	163.344.361,31	160.770.414,53	145.179.906,61
Em Operações de Crédito Externas	184.726.126,50	163.344.361,31	160.770.414,53	145.179.906,61
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	184.726.126,00	163.344.361,31	160.770.414,53	145.179.906,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.383.651.351,44	30.660.991.101,69	31.099.960.544,94	31.973.785.169,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	521.091,18	671.091,18	1.185.695,18	15.244.577,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.383.130.260,26	30.660.320.010,51	31.098.774.849,76	31.958.540.592,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,61	0,53	0,52	0,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	6.684.288.657,26	6.745.270.402,31	6.841.730.466,95	7.030.878.930,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.015.859.791,53	6.070.743.362,08	6.157.557.420,25	6.327.791.037,25



CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Elmano de Freitas da Costa  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 CHEFE DO PODER EXECITIVO  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CELULA  
 CONTADOR CRC-CE 15.129/O-5  
 Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
 SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO  
 Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
 CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	VALOR REALIZADO	
		ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (A)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	1.136.865.150,96	1.319.241.942,17	
Interna	909.095.067,90	918.252.814,71	
Empréstimos	908.842.040,21	917.228.593,89	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação da Receita pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	253.027,69	1.024.220,82	
Externa	227.770.083,06	400.989.127,46	
Empréstimos	227.770.083,06	316.217.649,91	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 10)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	84.771.477,55	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>1.136.865.150,96</b>	<b>1.319.241.942,17</b>	



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.973.785.169,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	15.244.577,73	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.958.540.592,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.233.446.243,80	3,86
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.113.366.494,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	4.602.029.845,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.237.097.841,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (A)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (A)
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Elmano de Freitas da Costa  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 CHEFE DO PODER EXECITIVO  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CÉLULA  
 CONTADOR CRC-CE 15.129/O-5  
 Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
 SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO  
 Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
 CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023**

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSUFICIÊNCIA)	RESTOS A PAGAR NÃO EMPENHADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSUFICIÊNCIA)			
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	VERIFICADA NO CONSELHO PÚBLICO (F)			INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (G) = (A-(B+C+D+E+F))					
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO (C)											
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.466.220.545,66	3.803.708,94	141.706.352,24	43.307.095,85	217.931.734,72	0,00	3.059.471.653,91	517.796.081,81	0,00	2.541.675.572,10				
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.516.393.358,46	3.358.462,83	136.388.080,13	38.718.043,14	214.697.674,16	0,00	2.123.231.098,20	498.816.299,59	0,00	1.624.414.798,61				
Outros Recursos não Vinculados	949.827.187,20	445.246,11	5.318.272,11	4.589.052,71	3.234.060,56	0,00	936.240.555,71	18.979.782,22	0,00	917.260.773,49				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.822.608.488,61	6.576.091,63	101.779.240,96	49.632.938,44	112.906.164,52	0,00	3.551.714.053,06	559.195.898,68	0,00	2.992.518.154,38				
Recursos Vinculados à Educação	895.304.703,46	4.788.448,35	60.933.283,16	8.251.769,04	372,09	0,00	821.330.830,82	159.037.825,14	0,00	662.293.005,68				
Transferências do FUNDEB	117.520.422,97	4.523.050,04	56.415.228,94	2.595.741,82	12,25	0,00	53.986.389,92	7.944.637,45	0,00	46.041.752,47				
Outros Recursos Vinculados à Educação	777.784.280,49	265.398,31	4.518.054,22	5.656.027,22	359,84	0,00	767.344.440,90	151.093.187,69	0,00	616.251.253,21				
Recursos Vinculados à Saúde	391.273.253,65	81.424,19	634.269,35	2.123.722,89	614.369,22	0,00	387.819.468,00	101.606.948,95	0,00	286.212.519,05				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	346.510.550,19	56.473,58	529.893,43	2.098.757,61	0,00	0,00	343.825.425,57	77.713.878,03	0,00	266.111.547,54				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	44.762.703,46	24.950,61	104.375,92	24.965,28	614.369,22	0,00	43.994.042,43	23.893.070,92	0,00	20.100.971,51				
Recursos Vinculados à Assistência Social	56.904.244,91	0,00	292.646,99	3.726,66	6.210,06	0,00	56.601.661,20	81.459,32	0,00	56.520.201,88				
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	98.116.512,18	0,00	7.885.575,28	0,00	0,00	0,00	90.230.936,90	0,00	0,00	90.230.936,90				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	774.035.876,07	1.297.481,98	28.644.210,87	6.872.300,14	3.547.499,26	0,00	733.674.383,82	80.676.408,49	0,00	652.997.975,33				
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	393.607.738,96	1.297.481,98	526.853,00	4.338.647,30	3.547.499,26	0,00	383.897.257,42	51.686.499,20	0,00	332.210.758,22				
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	380.428.137,11	0,00	28.117.357,87	2.533.652,84	0,00	0,00	349.777.126,40	28.989.909,29	0,00	320.787.217,11				
Demais Vinculações Legais	1.501.173.800,95	408.737,11	3.389.255,31	32.381.419,71	2.927.014,29	0,00	1.462.067.374,53	217.793.256,78	0,00	1.244.274.117,75				



IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						INSUFICIÊNCIA FINANCIERA (DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS CONSORCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (G) = (A-B-C-D+E)-F)	RESTOS A PAGAR (EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H))	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCIERA))	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (I) = (G - H))					
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (C)		DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS											
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO (C)	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	EXERCÍCIO (E)	CONSORCIO PÚBLICO (F)	EXERCÍCIO (H)										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	653.364.344,68	35.695,11	682.400,30	18.905.059,12	14.438,07	0,00	633.726.752,08	52.003.103,86	0,00	581.723.648,22							
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.458.204,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458.204,49	0,00	0,00	13.458.204,49							
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	352.085.076,17	211.318,08	101.051,01	11.506.582,90	406,12	0,00	340.265.718,06	103.651.121,71	0,00	236.614.596,35							
Outras Vinculações Legais	482.266.175,61	161.723,92	2.605.804,00	1.969.777,69	2.912.170,10	0,00	474.616.699,90	62.139.031,21	0,00	412.477.668,69							
Recursos Extraorçamentários	105.800.097,39	0,00	0,00	0,00	105.810.699,60	0,00	-10.602,21	0,00	0,00	-10.602,21							
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>305.685.484,65</b>	<b>49.066,17</b>	<b>31.924.024,57</b>	<b>14.076,40</b>	<b>11.953.334,40</b>	<b>0,00</b>	<b>261.744.983,11</b>	<b>1.107.611,62</b>	<b>0,00</b>	<b>260.637.371,49</b>							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.790.246,14	49.066,17	4.741.179,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	263.838.495,97	0,00	27.182.844,60	0,00	0,00	0,00	236.655.651,37	0,00	0,00	236.655.651,37							
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	37.056.742,54	0,00	0,00	14.076,40	11.953.334,40	0,00	25.089.331,74	1.107.611,62	0,00	23.981.720,12							
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>7.594.514.518,92</b>	<b>10.428.866,74</b>	<b>275.409.617,77</b>	<b>92.954.110,69</b>	<b>342.791.233,64</b>	<b>0,00</b>	<b>6.872.930.690,08</b>	<b>1.078.099.592,11</b>	<b>0,00</b>	<b>5.794.831.097,97</b>							

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Nota 1: Na coluna Disponibilidade Bruta foram consideradas as contas 11111-Caixa e Equivalência de Caixa em Moeda Nacional -Consolidação e a conta 113829902- Arrecadação da DRE a Receber-Fora do Sistema DAE e na coluna demais Obrigações Financeiras foram consideradas as contas contábeis que iniciam com 2188-Valores Restituíveis .

Nota 2: Na linha Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. Dessa forma, foi deduzido o valor de R\$ 106.348.432,3;

Nota 3: Foram deduzidos os valores abaixo referentes a passivos financeiros, cujos valores estão registrados em Caixa e Equivalentes de Caixa:

-Distribuição de ICMS aos Municípios (R\$ 50.532.043,66) – linha Recursos Não Vinculados de Impostos;

-Distribuição de IPVA aos Municípios (R\$ 4.159.237,49) – linha Recursos Não Vinculados de Impostos;

-Transferências ao FUNDEB – linhas Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 41.628.926,49 referente ao ICMS, IPVA e ITCD) e Outras Vinculações Legais (R\$ 7.887.782,31, referente ao FECOP);

-Receitas a Classificar – Rede Arrecadadora (R\$ 25.755,90) – linha Outras Vinculações

- Receitas a Classificar - Regularização Financeira (R\$ 1.151.164,31) - linhas Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 78,99), Outros Recursos Vinculados à Educação(R\$ 162.290,74), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS (R\$ 343,85), Outros Recursos Vinculados à Saúde (R\$ 190,73)Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres- exceto Educação, Saúde e Assistência (R\$ 408,05), Recursos Vinculados a Fundos exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência (R\$ 581.039,94), Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição Plano Financeiro (R\$ 406.812,01).

-Arrecadação das Entidades da Administração Indireta a Repassar (R\$ 2.009.407,51) – linha Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência);

-Arrecadação das Entidades da Administração Direta a Repassar (R\$ 50.514,00) – linha Recursos Extraorçamentários.

-Nota 4: O valor de R\$ 35.794.740,49 foi deduzido das linhas: Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 34.396.178,78; Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) – R\$ 1.073.752,70 e Recursos de Alienação de Bens/Ativos – R\$ 324.809,01. Esses valores estão comprometidos com Restos a Pagar dos Outros Poderes e estão contabilizados na conta contábil 111122001 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO, conforme abaixo:

Poder Legislativo – R\$ 29.273.941,91;

Poder Judiciário – R\$ 3.422.595,25;

Defensoria Pública – R\$ 3.098.203,33.

Nota 5: No exercício de 2023, os recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros foram classificados na Fonte de Recurso 862,conforme Portaria nº 710/2021-Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional;

Nota 6: Esse anexo, publicado originalmente no dia 30/01/2024 será republicado no dia 01/04/2024, pelo motivos mencionados acima.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO  
CHEFE DO PODER EXECITIVO  
Saulo Moreira Braga  
ORIENTADOR DE CELULA  
CONTADOR CRC-CE 15.129/O-5  
Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO  
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL



**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2023**

LRF, art. 48 - Anexo 6

(R\$ 1,00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.973.785.169,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.958.540.592,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.881.281.765,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - TDP	14.260.946.217,11	44,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49,00 %	15.621.828.065,10	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55 % (95 % do Limite Máximo)	14.840.736.661,84	46,55
Limite de alerta (Insiso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10 (90 % do Limite Máximo)	14.059.645.258,59	44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.501.906.885,65	29,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.917.081.184,30	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	145.179.907,00	0,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.030.878.930,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.233.446.243,80	3,86
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.113.366.494,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	2.237.097.841,45	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>1.078.099.592,11</b>	<b>5.794.831.097,97</b>

FONTE: Siafe-CE/SEFAZ-CE; 27/03/2024 18:55

Valores apurados nos Demonstrativos respectivos.

Elmano de Freitas da Costa  
 CHEFE DO PODER EXECITIVO  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 Saulo Moreira Braga  
 ORIENTADOR DE CÉLULA  
 CONTADOR CRC-CE 015129/O-5  
 Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
 SECRETÁRIO DA FAZENDA, RESPONDENDO  
 Aloísio Barbosa de Carvalho Neto  
 CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA DO DETRAN/CE Nº575/2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PORTARIAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ (DETRAN/CE).**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, arts. 74, IV, 79, bem como o Decreto Estadual nº 35.322/2023, art. 42, que dispõem o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.838, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre a taxa de fiscalização e prestação de serviço público; CONSIDERANDO a crescente demanda por profissionais qualificados para representação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE) e, igualmente, reconhecendo a importância de estabelecer diretrizes claras para o credenciamento de despachantes documentalistas, RESOLVE:

Art. 1º. - Habilitar, de forma precária, os despachantes documentalistas, com cadastro ativo nesta Autarquia, para exercerem suas atividades no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE).

§ 1º – A habilitação a que se refere o caput deste artigo deverá estender-se até o dia 10 de abril de 2024, a contar do dia 1º de janeiro deste mesmo ano.

§ 2º – A Portaria do DETRAN/CE que estabelece diretrizes e as regras para o credenciamento de despachantes documentalistas e suas empresas deverá ser publicada até a data limite prevista no § anterior.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Fortaleza, 12 de março de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA Nº585/2024 - DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLÁ); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo NUP 08012.013011/2024-16, VIPROC nº 00474332/2024. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma



precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 24 de fevereiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 269/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO ACO LTDA - SICOOB COSMIPA**, inscrita no CNPJ nº 17.361.536/0001-35, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de março de 2024.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°586/2024 - DETRAN/CE O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo NUP 08012.013431/2024-94, VIPROC nº 00430130/2024. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 08 de fevereiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 845/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ nº 62.063.177/0001-94, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.**

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°587/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo NUP: 08012.013426/2024-81, VIPROC nº 00433610/2024. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 3367/2022 DETRAN/CE, da instituição credora **SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.515.071/0001-99, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 21 de março de 2024.**

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO



**PORTARIA N°628/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.011903/2024-74, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparam as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO**, na cidade de Aracati, durante o período de 01/03/2024 a 15/03/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.**

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°628/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ERMESON NUNES DO NASIMENTO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Aracati
LAILSON LAUREANO DA SILVA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Aracati
NATALIA BARBOSA LIMA VIANEZ	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Aracati

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°632/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.011902/2024-20, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparam as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO**, na cidade de Itapipoca, durante o período de 01/03/2024 a 15/03/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.**

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°632/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ANTONIA DE FATIMA ALBUQUERQUE BARROS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Itapipoca
ANTONIO ANTONILDO DE OLIVEIRA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Itapipoca
FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Itapipoca
PAULO SERSIO CORREIA DE OLIVEIRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Itapipoca
RENATO DE LIMA CUNHA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Itapipoca

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA Nº633/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.011901/2024-85, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Limoeiro do Norte, durante o período de 01/03/2024 a 15/03/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº633/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
IZAMARA MARTINS MAIA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Limoeiro do Norte
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Limoeiro do Norte

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA Nº645/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.011894/2024-11, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Caucaia, durante o período de 01/03/2024 a 15/03/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº645/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
EMANUEL DEODATO DE QUEIROZ	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
SUELENE CARLOS PEREIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA Nº698/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010350/2024-32, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 375/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Legislação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/02/2024 a 29/02/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº698/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA KELLY LEMOS LIMA	Membro	40,00	60,00	17	0	680,00
ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	Membro	40,00	60,00	18	0	720,00
EDNEY FEITOSA RODRIGUES	Membro	40,00	60,00	17	17	1.700,00
FATIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL	Membro	40,00	60,00	7	0	280,00
LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	Membro	40,00	60,00	18	0	720,00
LUZIANIA LIMA VASCONCELOS	Coordenador	50,00	80,00	18	18	2.340,00
MARIA DE FATIMA GUEDES MATOS	Suplente	40,00	60,00	6	0	240,00
MARIA ELISA MOREIRA FREIRE SOUZA	Suplente	40,00	60,00	9	0	360,00
MARIA LEOPOLDINA CAVALCANTE PINHEIRO	Coordenador	50,00	80,00	18	17	2.260,00
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Membro	40,00	60,00	17	3	860,00
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Membro	40,00	60,00	18	16	1.680,00
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	Suplente	40,00	60,00	4	0	160,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.000,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTEIRA Nº700/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010582/2024-91, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 521/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Sobral, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/02/2024 a 29/02/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº700/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADERSON SILVA ALCANTARA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
ANTONIA LEILA DE SOUSA	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
DIEGO FERREIRA VASCONCELOS	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
JORGE LUCAS SANTANA	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
LUCAS ROCHA AGUIAR	Coordenador	50,00	80,00	5	0	250,00
SAMIA CUNHA ALVES	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.310,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*



**PORATARIA Nº702/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010592/2024-26, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 1652/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Acaraú, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/09/2023 a 15/09/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº702/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADVANIO WAGNER SILVA	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
JOAB FONTELES RIOS	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>810,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº744/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.011769/2024-10, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **componrem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO**, na cidade de Acaraú, durante o período de 01/03/2024 a 27/03/2024, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº744/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ADVANIO WAGNER SILVA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Acarau
ALEXANDRE ALVES ARAUJO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Acarau

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº755/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.011530/2024-31, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 531/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Tauá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/02/2024 a 29/02/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº755/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISBERTO FEITOSA ALEXANDRINO	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
RAUL MARTINS PEREIRA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>900,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº762/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.009322/2024-72, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2233/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Tianguá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 19/21/2023 a 21/12/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº762/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA VIRGINIA CAVALCANTE LIMA	Presidente	80,00	120,00	6	3	840,00
FELIPE OLIVEIRA SENA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
FERNANDO GOMES AGUIAR	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
GLEMERSON DE SOUSA MISSIAS	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00
LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
PEDRO LOPES	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	Coordenador	60,00	90,00	6	3	630,00
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	Membro	50,00	80,00	6	3	540,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 5.340,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº767/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.009181/2024-98, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 385/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de



Exame de Legislação, na cidade de Juazeiro do Norte, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/02/2024 a 15/02/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº767/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	Suplente	40,00	50,00	0	0	0,00
EVANDRO SIEBRA DA SILVA	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
FRANCISCO ALISSON MACHADO	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
FRANCISCO JULIO CESAR TAVARES	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
GILBERTO ROCHA RABELO	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
JOSE FERNANDES MAIA	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
MICHEL DOS SANTOS PAULA	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.520,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº768/2024** - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.009277/2024-56, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 373/2024, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Habilitação Volante, na cidade de Tianguá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 06/02/2024 a 07/02/2024, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº768/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA VIRGINIA CAVALCANTE LIMA	Presidente	80,00	120,00	4	2	560,00
FELIPE OLIVEIRA SENA	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
FERNANDO GOMES AGUIAR	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
JOSE DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA NETO	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
KILDARY SILVA SALES	Coordenador	60,00	90,00	4	2	420,00
MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
PEDRO LOPEZ	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
PETRONIO MAGALHAES DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
TEOMAR DE SOUSA RAMOS	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	Membro	50,00	80,00	4	2	360,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.280,00</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº112/2024**  
**PROCESSO Nº08012.011247/2024-18**

**CREDOR:** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLASSE AB IGUATU LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.518.291/0001-53, situado a Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 290, Prado, Iguatu/CE. **DEVEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei n.º 9.450/1971 e reorganizada pela Lei n.º 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, n.º 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLASSE AB IGUATU LTDA, referente ao Contrato n.º 202/2023, em razão da ausência de pagamento da prestação de serviço de cursos de formação teórico técnico e prática de direção veicular referente ao Programa CNH Popular, no importe de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais). Considerando tratar-se de despesa do exercício anterior, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, nos artigos 78, 112 e 113 da Lei Estadual n.º 9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 964/2024 – DIJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária n.º 08200003.26.122.313.11151.02.339092.1.753.1.2.0.00.70.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 12 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti a Silva  
ORDENADORA DE DESPESA  
Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº114/2024**  
**PROCESSO NUP Nº08012.003562/2024-63**

**CREDOR:** DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME, inscrito no CNPJ n.º 17.326.621/0001-62, situado na Rua Boa Vista, N° 1264, Mondubim, CEP 60.765-370, Fortaleza/CE. **DEVEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei n.º 9.450/1971 e reorganizada pela Lei n.º 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, n.º 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da EMPRESA DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME, referente ao Contrato de Prestação de serviço n.º 233/2023, em razão da ausência de pagamento do serviço prestado que comprehende o período de 03/10/2023 a 02/11/2023, no importe total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Considerando tratar-se de despesa do exercício anterior, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, nos artigos 78, 112 e 113 da Lei Estadual n.º 9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 972/2024 – DIJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária n.º 08200003.26.122.421.20137.15.339092.1.753.1200070.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 13 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti a Silva  
ORDENADORA DE DESPESA  
Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \* \*\*\* \*



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°115/2024  
PROCESSO NUP N°08012.003560/2024-74**

**CREDOR:** DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME, inscrito no CNPJ n.º 17.326.621/0001-62, situado na Rua Boa Vista, N° 1264, Mondubim, CEP 60.765-370, Fortaleza/CE. **DEVEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei n.º 9.450/1971 e reorganizada pela Lei n.º 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, n.º 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da EMPRESA DEMONTIER BASTOS SERAFIM – ME, referente ao Contrato de Prestação de serviço n.º 233/2023, em razão da ausência de pagamento do serviço prestado que compreende o período de 03/11/2023 a 02/12/2023, no importe total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Considerando tratar-se de despesa do exercício anterior, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, nos artigos 78, 112 e 113 da Lei Estadual n.º 9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 991/2024 – DIJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária n.º 08200003.26.122.421.20137.15.339092.1.7531200070.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 14 de março de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti a Silva  
ORDENADORA DE DESPESA  
Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS**

**PORTARIA N°044/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** da servidora que viajou em 16.03.2024, conforme Portaria N°037/2024-DPR, **AMANDA MARTINS DE SOUSA**, Assistente Operacional, matrícula N°10504, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.04.2024 a 06.04.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 817,55 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.021,70 (mil vinte e um reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N°045/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** do servidor que viajou em 17.03.2024, conforme Portaria N°036/2024-DPR, **FRANCISCO WASHINGTON LEITE DE FREITAS**, Auxiliar Operacional, matrícula N°10029, desta Economia Mista, na cidade de Sobral-CE, pelo período de 01.04.2024 a 03.04.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 371,62 (trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), e passagem terrestre para o trecho Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 444,62 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N°046/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** dos **SERVIDORES** que viajaram conforme Portaria N°036/2024-DPR: em 14.03.2024, **ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE MOTA**, Assistente Operacional, matrícula N°10240; e em 17.03.2024, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, Assistente Operacional, matrícula N°10246; **ANTÔNIO NARCISO MONTEIRO MATOS**, Auxiliar Operacional, matrícula N°10178; e **NELSON ANDRADE DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar Operacional, matrícula N°10039, desta Economia Mista, na cidade de Sobral-CE, pelo período de 01.04.2024 a 13.04.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes 12,5 (doze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.858,06 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), e passagens terrestres para o trecho Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.931,06 (mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos) para cada servidor, de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N°047/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** dos **SERVIDORES** que viajaram, conforme Portaria N°038/2024-DPR, em 17.03.2024: **RENATO CUSTÓDIO DA CUNHA**, Assistente Condutor, matrícula N°10367; e **PEDRO RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Assistente Condutor, matrícula N°10373, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.04.2024 a 14.04.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 13,5 (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 2.006,70 (dois mil seis reais e setenta centavos), e passagens terrestres para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.210,85 (dois mil duzentos e dezois e oitenta e cinco centavos) para cada servidor, de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N°048/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa 04/2020, Art. 2º, **LUCIANA MARINHO BITAR CUNHA M. GIRÃO**, Gerente de Empreendimentos Associados, para responder cumulativamente pela Gerência de Relacionamento de Mercado, em substituição à titular, em virtude de férias, no período de 01.04.2024 a 10.04.2024, sem prejuízo das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*



**PORTARIA Nº049/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA dos SERVIDORES que viajaram, conforme Portaria Nº041/2024-DPR, em 17.03.2024: FRANCISCO ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, Assistente Condutor, matrícula Nº10075; FRANCÍLIO DA SILVA LOPES, Assistente Condutor, matrícula Nº10486; JOSÉ EDMILSON FREITAS SILVEIRA JÚNIOR, Assistente Controlador de Movimento, matrícula Nº10063; e CARLOS WAGNER MARQUES DA SILVA, Assistente Controlador de Movimento, matrícula Nº10387; e, conforme Portaria Nº040/2024-DPR, em 12.03.2024, JOSÉ MILTON DA SILVA JÚNIOR, Assistente Condutor, matrícula Nº10384, e, conforme Portaria Nº043/2024-DPR, em 25.03.2024, ALAN DAVID CHAVES ARAÚJO, Assistente Condutor, matrícula Nº10479, desta Economia Mista, na cidade de Sobral-CE, pelo período de 01.04.2024 a 14.04.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes 13,5 (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 2.006,70 (dois mil seis reais e setenta centavos), e passagens terrestres para o trecho Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.079,70 (dois mil setenta e nove reais e setenta centavos) para cada servidor, de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº050/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA do servidor que viajou em 16.03.2024, conforme Portaria Nº037/2024-DPR, ANDREOLE MARQUES DA SILVA FEITOSA, Assistente Operacional, matrícula Nº10456, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.04.2024 a 13.04.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 12,5 (doze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.858,06 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.062,21 (dois mil sessenta e dois reais e vinte e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº051/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA do servidor que viajou em 16.03.2024, conforme Portaria Nº037/2024-DPR, LUIZ FEITOSA DE AQUINO, Assistente Operacional, matrícula Nº10294, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.04.2024 a 14.04.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 13,5 (treze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 2.006,70 (dois mil seis reais e setenta centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 204,15 (duzentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.210,85 (dois mil duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº052/2024-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JORGE FARIA PINTO, Auxiliar Operacional, matrícula nº 10122, desta Economia Mista, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 03.04.2024 a 05.04.2024, com a finalidade de transportar funcionário da TI em visita técnica ao Metrô do Cariri, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 371,62 (trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 26 de março de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

**PORTARIA Nº21/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do §3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, CONCEDER VALES TRANSPORTES aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº21/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

NOME	CARGO	MATRÍCULA	MÊS	QUANTIDADE
Willyanne Ferreira Rocha	Assessor Técnico	3000092-7	Abril/2024	44
Maik dos Santos Barbosa	Coordenador	3000047-1	Abril/2024	44

Registre-se e publique-se.

## SECRETARIA DAS MULHERES

### EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº012/2024/SEM

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS MULHERES, E O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. OBJETO: A adesão ao PROGRAMA CEARÁ POR ELAS, que tem como objetivo promover a integração interinstitucional para o desenvolvimento articulado de estratégias que visem a ampliação de políticas públicas para mulheres nos municípios cearenses por meio de diretrizes unificadas, mediante a adesão das partes envolvidas. JUSTIFICATIVA: A necessidade de estabelecer parcerias com outros entes governamentais para a melhoria das condições de vida e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão terá duração



até o dia 31 de dezembro de 2026, o início de sua vigência será contado da data de sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024. FORO: Comarca de Aquiraz. SIGNATÁRIOS: Jade Afonso Romero - Secretaria das Mulheres; Bruno Barros Gonçalves - Prefeito de Aquiraz

Manuela de Mesquita Guimarães  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO N°025/2024/SEM**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS MULHERES, E O **MUNICÍPIO DE BARRO**. OBJETO: A adesão ao **PROGRAMA CEARÁ POR ELAS**, que tem como objetivo promover a integração interinstitucional para o desenvolvimento articulado de estratégias que visem a ampliação de políticas públicas para mulheres nos municípios cearenses por meio de diretrizes unificadas, mediante a adesão das partes envolvidas. JUSTIFICATIVA: A necessidade de estabelecer parcerias com outros entes governamentais para a melhoria das condições de vida e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026, o início de sua vigência será contado da data de sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024. FORO: Comarca de Barro. SIGNATÁRIOS: Jade Afonso Romero - Secretaria das Mulheres; Hérciles George Feitosa Albuquerque - Prefeito de Barro.

Manuela de Mesquita Guimarães  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO N°032/2024/SEM**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS MULHERES, E O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**. OBJETO: A adesão ao **PROGRAMA CEARÁ POR ELAS**, que tem como objetivo promover a integração interinstitucional para o desenvolvimento articulado de estratégias que visem a ampliação de políticas públicas para mulheres nos municípios cearenses por meio de diretrizes unificadas, mediante a adesão das partes envolvidas. JUSTIFICATIVA: A necessidade de estabelecer parcerias com outros entes governamentais para a melhoria das condições de vida e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026, o início de sua vigência será contado da data de sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Camocim. SIGNATÁRIOS: Jade Afonso Romero - Secretaria das Mulheres; Maria Elizabeth Magalhães - Prefeita de Camocim.

Manuela de Mesquita Guimarães  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO N°077/2024/SEM**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS MULHERES, E O **MUNICÍPIO DE IGUATU**. OBJETO: A adesão ao **PROGRAMA CEARÁ POR ELAS**, que tem como objetivo promover a integração interinstitucional para o desenvolvimento articulado de estratégias que visem a ampliação de políticas públicas para mulheres nos municípios cearenses por meio de diretrizes unificadas, mediante a adesão das partes envolvidas. JUSTIFICATIVA: A necessidade de estabelecer parcerias com outros entes governamentais para a melhoria das condições de vida e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026, o início de sua vigência será contado da data de sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Iguatu. SIGNATÁRIOS: Jade Afonso Romero - Secretaria das Mulheres; Ednaldo de Lavor Couras - Prefeito de Iguatu.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO N°117/2024/SEM**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS MULHERES, E O **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. OBJETO: A adesão ao **PROGRAMA CEARÁ POR ELAS**, que tem como objetivo promover a integração interinstitucional para o desenvolvimento articulado de estratégias que visem a ampliação de políticas públicas para mulheres nos municípios cearenses por meio de diretrizes unificadas, mediante a adesão das partes envolvidas. JUSTIFICATIVA: A necessidade de estabelecer parcerias com outros entes governamentais para a melhoria das condições de vida e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026, o início de sua vigência será contado da data de sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Morada Nova. SIGNATÁRIOS: Jade Afonso Romero - Secretaria das Mulheres; José Vanderley Nogueira - Prefeito de Morada Nova.

Manuela de Mesquita Guimarães  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO TERMO DE ADESÃO N°184/2024/SEM**

TERMO DE ADESÃO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS MULHERES, E O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**. OBJETO: A adesão ao **PROGRAMA CEARÁ POR ELAS**, que tem como objetivo promover a integração interinstitucional para o desenvolvimento articulado de estratégias que visem a ampliação de políticas públicas para mulheres nos municípios cearenses por meio de diretrizes unificadas, mediante a adesão das partes envolvidas. JUSTIFICATIVA: A necessidade de estabelecer parcerias com outros entes governamentais para a melhoria das condições de vida e do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres. VIGÊNCIA: o presente Termo de Adesão terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026, o início de sua vigência será contado da data de sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Viçosa do Ceará. SIGNATÁRIOS: Jade Afonso Romero - Secretaria das Mulheres; Francisco João Cardoso Filho - Prefeito de Viçosa do Ceará.

Manuela de Mesquita Guimarães  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°001/2024-SEM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 62000.000103/2024-11**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, QUE SE FIRMA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS MULHERES - SEM, inscrita no CNPJ nº: 49.958.941/0001-21, com sede na Avenida Barão de Studart, 598, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, Sra. MARIA GLÓRIA MATOS BATISTA, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 63, §2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, e no art. 112 e 113, da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve**, em favor da empresa **SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.290/0001-23, a quantia de R\$ 78.632,83 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), referente a prestação de serviço de mão de obra terceirizada, no período de 01 a 13 de JANEIRO/2024, oriundo do contrato nº: 002/2023, na forma amplamente discriminada nos autos do processo NUP: 62000.000103/2024-11. Fortaleza/CE, em 21 de março de 2024.

Maria Glória Matos Batista  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA